



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3716

Ji-Paraná (RO), 23 de fevereiro de 2022

SUMÁRIO

DECISÕES DE PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 04
DECRETOS.....	PÁG. 05
LEIS.....	PÁG. 14
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 33
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 33
AVISO DE ERRATA.....	PÁG. 33
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 34
PORTARIAS.....	PÁG. 34

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14420/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de material médico hospitalar mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 19/2021, do Ministério da Defesa advinda do Processo Administrativo n. 64577.026357/2021-17, conforme especificado no Termo de Referência (fls.04/08) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 02275/21 (fl.09).

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 105/PGM/PMJP/2022 (fls.207/213), concluindo que o feito comporta deferimento, desde que sejam cumpridas algumas recomendações.

É o relato do essencial.

Ante o exposto, por tudo que consta nos autos e na forma da lei, AUTORIZO A ADESÃO REQUERIDA nos presentes autos.

À SEMUSA para que proceda a verificação de que a empresa detém regularidade fiscal e junte aos autos os documentos mencionados no Parecer Jurídico à fl.213.

Em seguida, à PGM para elaboração do Termo Contratual com a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ: 60.665.981/0009-75, no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Empenhe-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1663/2022

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pelo Gabinete do Prefeito, para contratação de empresa especializada no serviço de *buffet (coffee-break)*, fornecimento parcelado de refeições na categoria self-service sem balança, incluindo sobremesa e bebida refrigerante/suco/água para o almoço ou jantar, servidos no estabelecimento da contratada e também em local a ser definido pelo gabinete, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 054/SRP/SEMAD/2021, conforme especificado no documento de fl.03.

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Administração juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 243/SRP/SEMAD/2022 (fls.28/28verso), concluindo pelo deferimento do pedido. **Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos AUTORIZO, na forma da Lei, a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.**

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa: **1. G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTA LTDA**, no valor total de R\$ 19.112,00 (dezenove mil, cento e doze reais).

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-865/2019 (Vol. I ao II)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste por índice oficial ao Contrato n. 004/PGM/PMJP/2019.

Vieram os autos para análise e decisão quanto aos pedidos de prorrogação dos prazos de vigência e reajuste por índice oficial ao Contrato n. 004/PGM/PMJP/2019, celebrado com a empresa RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, tendo como objeto a aquisição de passagens terrestres.

Importante destacar que o valor indicado pela empresa na solicitação de reajuste tarifário (fls.426/426verso) consiste em R\$ 121,41 (cento e vinte e um reais e quarenta e um centavos).

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer n. 041/PGM/PMJP/2022 (fls.479/484), concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial.
Passo a Decisão.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n. 004/PGM/PMJP/2019:

I – a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 11/02/2022 à 10/02/2023;

II – a concessão de reajuste, levando em consideração o valor indicado pela empresa na solicitação de reajuste tarifário (fls.426/426verso), **consistente em R\$ 121,41** (cento e vinte e um reais e quarenta e um centavos).

Fica revogada a Decisão publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n. 3701, de 02 de fevereiro de 2022, p. 2.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Publique-se.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8-1707/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Termo de Concessão nº 001/PGM/PMJP/2020

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, cujo assunto é a utilização de bem público pela empresa CHARLES ISAIAS DE LIMA – ME para exploração comercial de serviços de lanchonete, compreendendo a administração e manutenção de quiosque localizado na Praça Beira Rio.

Foram juntados aos autos o Termo de Concessão nº 001/PGM/PMJP/2020 (fls.41/44verso) e a Primeira Alteração ao Termo de Concessão (fls.52/52verso).

Observa-se da fl.67 que o Secretário Municipal de Planejamento, por meio do Despacho nº 748/GESCON/SEMPPLAN/2021, encaminhou os autos para apreciação do Chefe do Executivo.

Considerando que a gestão da Concessão de que trata os autos compete ao Secretário Municipal de Planejamento, remeto os autos para emissão da autorização do início da concessão em favor da empresa mencionada, para que esta possa iniciar a execução do objeto do Termo de Concessão nº 001/PGM/PMJP/2020.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11103/2018
(Volumes 1 a 3)

INTERESSADO: Procuradoria Geral do Município
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste

Vieram os autos para decisão quanto aos pedidos de prorrogação do prazo de vigência e reajuste ao Contrato n. 014/PGM/PMJP/2019,

celebrado com a empresa INVOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP, tendo como objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24h com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer n. 057/PGM/PMJP/2022 (fls.941/943), concluindo favoravelmente, desde que atendidas as recomendações descritas.

Em atendimento, foram juntados os documentos de fls.945/954 e, após, remetidos os autos a este Gabinete para deliberação, conforme consta no Despacho n. 118/PGM/PMJP/2022 (fl.955).

É o relato do essencial.

Ante o exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n. 014/PGM/PMJP/2019:

I – a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, excepcionalmente retroagindo seus efeitos a 31/01/2022;

II – a concessão de reajuste por índice oficial pactuado, qual seja, o IPCA, de modo que o valor mensal passará a ser de R\$ 935,74 (novecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), totalizando o montante de R\$ 11.228,88 (onze mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1196/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de limpeza de fossa séptica

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de limpeza de fossa séptica, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/17) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00291/22 (fl.20).

Após as cotações de preços, a Controladoria Geral de Preços se manifestou por meio do Despacho nº 000103/CGP/2022 (fl.33), a fim de demonstrar que a média de valores de mercado para aquisição pretendida consiste no importe total de R\$ 296.732,04 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e quatro centavos).

Após os trâmites de praxe, a CPL manifestou-se à fl.34, definindo o enquadramento do procedimento licitatório, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná/RO, 18 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1620/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás e gás liquefeito de petróleo

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Administração, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de **água mineral sem gás** e gás liquefeito de

petróleo, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/24) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00332/22 (fls.25/26).

Após as cotações de preços, a Controladoria Geral de Preços se manifestou por meio do Despacho nº 00106/CGP/2022 (fl.126), a fim de demonstrar que a média de valores de mercado para aquisição pretendida consiste no importe total de R\$ 701.434,34 (setecentos e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Após os trâmites de praxe, a CPL manifestou-se à fl.127, definindo o enquadramento do procedimento licitatório, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná/RO, 18 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1036/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente (compressores de ar, lavadoras e mangueiras)

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (compressores de ar, lavadoras e mangueiras), conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/13) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00251/22 (fl.14).

Após as cotações de preços, a Controladoria Geral de Preços se manifestou por meio do Despacho nº 00093/CGP/2022 (fl.33), a fim de demonstrar que a média de valores de mercado para aquisição pretendida consiste no importe total de R\$ 81.828,29 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos).

Após os trâmites de praxe, a CPL manifestou-se à fl.34, definindo o enquadramento do procedimento licitatório, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná/RO, 18 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9356/2019
(Volumes 1 a 6)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realizar implantação de acessibilidade, complementação e adequação de calçadas nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de

empresa especializada para realizar implantação de acessibilidade, complementação e adequação de calçadas nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme detalhado no Projeto Básico (fls.04/11) e nas Solicitações de Materiais/Serviços – Requisições de nº 00088/22, 00090/22, 00092/22, 00094/22, 00095/22, 00096/22, 00097/22, 00098/22 (fls.1561/1568).

Após os trâmites de praxe, a CPL se manifestou à fl.1597 definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com base no artigo 22, inciso II, §2º, da Lei 8.666/93. Na mesma ocasião, esclareceu que, conforme os documentos mencionados, o valor total da obra está previsto em R\$ 88.711,95 (oitenta e oito mil, setecentos e onze reais e noventa e cinco centavos).

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-144/2022
apenas ao 1-10357/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste

Vieram os autos para decisão quanto aos pedidos de prorrogação do prazo de vigência e reajuste ao Contrato n. 001/PGM/PMJP/2021, celebrado com a empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA – ME, tendo como objeto a locação de software integrado de gestão municipal de saúde, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer n. 088/PGM/PMJP/2022 (fls.64/69) e no Despacho n. 096/PGM/PMJP/2022 (fls.71/74), concluindo favoravelmente.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho as manifestações jurídicas supramencionadas, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR:**

I – a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, excepcionalmente retroagindo seus efeitos a 15/01/2022;

II – a concessão de reajuste, de modo que o valor mensal passará a ser de R\$ 15.984,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais), totalizando o montante de R\$ 191.808,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e oito reais).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13726/2017
(Volumes 1 a 5)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste por índice oficial

Vieram os autos para decisão quanto aos pedidos de prorrogação do prazo de vigência e reajuste por índice oficial ao Contrato n. 009/PGM/PMJP/2018, celebrado com a empresa ROGER WHALTER ANDRADE DE OLIVEIRA, tendo como objeto a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação da piscina (material azulejo)

do Centro de Convivência do Idoso, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer n. 112/PGM/PMJP/2022 (fls.1404/1408), ocasião em que concluiu favoravelmente, esclarecendo que o caso dos autos consiste em última prorrogação e advertindo quanto a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, eis que o limite legal de 60 (sessenta) meses de vigência da atual contratação encontra-se próximo de ser atingido.

Ante ao exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n. 009/PGM/PMJP/2018:

I – a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses;
II – a concessão de reajuste por índice oficial, qual seja, o IPC-A, de modo que o valor mensal passará a ser de R\$ 1.398,30 (mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos), totalizando o montante de R\$ 16.779,60 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Na oportunidade, **DETERMINO** à SEMAS que tome as providências necessárias para instauração de novo procedimento licitatório relacionado à execução do objeto, conforme orientação da Procuradoria à fl.1408, eis que o limite legal de 60 (sessenta) meses de vigência será atingido em 26/02/2023.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9408/2021 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Aditivo de valor ao Contrato n. 053/PGM/PMJP/2021

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de aditivo de valor ao Contrato n. 053/PGM/PMJP/2021, celebrado com a empresa GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SANTISTA LTDA, tendo como objeto o fornecimento de refeições, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 118/PGM/PMJP/2022 (fls.485/488), concluindo favoravelmente.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n. 053/PGM/PMJP/2021, o **aditivo de valor** no importe de **R\$ 121.227,48** (cento e vinte e um mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-14450/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Solicitação de exoneração de servidor

Trata-se de solicitação de exoneração do servidor Alexandre de Mar-



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. *Conforme Portaria N° 0111/GAB/PM/JP/2018*

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberon Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Mateus Navarro Oliveira
Assessoria de Comunicação Social

chi Pereira a pedido do mesmo. Ocorre que nos autos do processo administrativo nº 5-14453/2021, o servidor supramencionado tem sua conduta apurada em Sindicância Administrativa Investigativa.

A Corregedoria Geral do Município manifestou-se no processo administrativo nº 5-14450/2021, através do Despacho de fl.35, ocasião em que esclareceu não haver empecilho, no momento, à continuidade ao processo que trata da solicitação de exoneração, concluindo que:

“[...] com base na Lei 1405/2005 no art. 207 “o servidor que responder a processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo, e o cumprimento da penalidade acaso aplicada” (Ji-Paraná, 2005), com tudo, o servidor NÃO RESPONDE por Processo Administrativo Disciplinar – PAD e sim tem a sua conduta apurada em Sindicância Administrativa Investigativa através do Processo nº 5-14453/2021 vol. 1, Portaria nº184/SEMAD/PMJP/2021 de 10/12/2021 (fl.40), publicada no Diário Oficial no dia 10/12/2021 (fl.41), instaurada em 12 de dezembro de 2021 conforme Ata de Instauração (fl.43), logo não há empecilho, no momento, para que seja dado continuidade ao processo de solicitação de EXONERAÇÃO do servidor ALEXANDRE DE MARCHI PEREIRA, matrícula nº 27339, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.”

Ante ao exposto, acolho na íntegra a manifestação da Corregedoria Geral do Município e DETERMINO a continuidade ao processo de solicitação de exoneração do servidor.

À SEMAD para conhecimento e adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 18 de Janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1675/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de materiais de consumo (uniforme), mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 060/SRP/SEMAD/2021, conforme especificado no documento de fl.03.

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Administração juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 220/SRP/SEMAD/2022 (fls.61/61 verso), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, AUTORIZO, na forma da Lei, a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **JS UNIFORMES LTDA**, no valor total de **R\$ 18.125,00** (dezoito mil, cento e vinte e cinco reais).

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2989/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Reequilíbrio econômico-financeiro

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64, acostado às fls.213/220, quanto ao item 177 (vitaminas do complexo B), referente a Ata de Registro de Preços n. 008/SRP/SEMAD/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 001/CPL/PMJP/2021, cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Administração manifestou-se através do Parecer n. 281/SRP/SEMAD/2022 (fls.236/236 verso), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela SEMAD, **AUTORIZO** o realinhamento de preço, conforme descrição abaixo:

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64:
Item 177: vitaminas do complexo B (ampola 2,00 ml) de R\$ 1,00 para R\$ 1,12;

À SEMAD para a adoção das providências cabíveis.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1059/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (água bidestilada)

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de material de consumo (água bidestilada), conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/11), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00180/22 (fl.12).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores no importe de R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme Despacho n. 00095/CGP/2022 (fl.24).

Após os trâmites de praxe, a CPL manifestou-se à fl.30, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 21 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13653/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviço de aplicação de película, adesivos, totem de identificação e demais itens

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em serviço de aplicação de película, adesivos, totem de identificação e demais itens, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/13, 19/23), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00371/22 (fls.64/66).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores no importe de R\$ 139.679,77 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme Despacho n. 00052/CGP/2022 (fl.49).

Após os trâmites de praxe, a CPL manifestou-se à fl.67, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 21 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-506/2022 (Volumes 1 a 3)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (medicamentos), conforme detalhado no Termo de Referência (fls.05/12, 28/36) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00007/22 (fls.966/974).

A Controladoria-Geral de Preços apresentou **média dos valores constantes na pesquisa de preço, no importe de R\$ 10.139.898,73** (dez milhões, cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos) conforme Despacho n. 00072/CGP/2022 (fl.991).

Após os trâmites de praxe, a CPL manifestou-se à fl.992, definindo o enquadramento do procedimento licitatório.

Em seguida, houve a autorização pelo Chefe do Executivo, como é possível observar à fl.993.

No entanto, conforme explicitado à fl.994, a CPL constatou um equívoco com relação ao valor para o item 166 (ranitidina 15 mg/ml solução oral, cloridrato frasco 100 ml), cujo valor unitário anteriormente informado consistia em R\$ 0,01 (um centavo), sendo que o valor praticado no mercado seria de R\$ 26,00 (vinte e seis reais).

Tal discrepância de valores resta demonstrada em comparação das informações constantes à fl.986 e à fl.995.

A fim de corrigir o equívoco, a Coordenação Geral Administrativa da SEMUSA atualizou a informação referente ao valor do item 166 na Nota de Autorização de Despesa (fl.999) e apresentou nova média de preços **às fls.1002/1003**, de modo que o valor total passou a ser de R\$ 10.143.017,53 (dez milhões, cento e quarenta e três mil, dezessete reais e cinquenta e três centavos).

Após, a CPL remeteu os autos a este Gabinete para conhecimento e emissão de nova autorização do Chefe do Executivo, levando em consideração que os valores foram ajustados (fl.1005).

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços.**

Fica revogada a autorização publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n. 3709, de 14 de fevereiro de 2022, páginas 1-2.

Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8293/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Aquisição de tubo de estrutura de aço corrugado Armco Staco

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando a aquisição tubo de estrutura de aço corrugado Armco Staco, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/101) e Solicitações de Materiais/Serviços – Requisições n. 00145/22, 00146/22 e 00147/22 (fls.262, 264 e 266/267).

Considerando a manifestação da CPL à fl.286 e embasado no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Inexigibilidade da Licitação.**

Fica revogada a autorização publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n. 3658, de 29 de novembro de 2021, p.2.

Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-89/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Contratação de empresa para confecção, impressão e envelopamento de guias de IPTU com dados variáveis

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa para confecção, impressão e envelopamento de guias de IPTU com dados variáveis, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/07), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00194/22 (fl.18).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores no importe de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme Despacho n. 115/CGP/2022 (fl.38).

Após os trâmites de praxe, a CPL manifestou-se à fl.39, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 21 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6635/2020 (Volumes 1 a 3)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Aditivo de valor ao Contrato n. 007/PGM/PMJP/2021

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de aditivo de valor ao Contrato n. 007/PGM/PMJP/2021, celebrado com a

empresa SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA, tendo como objeto a aquisição de madeiras serradas em pranchas e quadrados, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 121/PGM/PMJP/2022 (fls.711/714), concluindo favoravelmente.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n. 007/PGM/PMJP/2021, o **aditivo de valor** no importe de **R\$ 293.287,00** (duzentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e sete reais).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1582/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para aquisição de gêneros alimentícios (leite longa vida integral UHT), mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 011/SRP/SEMAD/2021, conforme especificado no documento de fl.03.

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Administração juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 263/SRP/SEMAD/2022 (fl.68), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, AUTORIZO, na forma da Lei, a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **C J JOB – COMERCIAL FAMÍLIA**, CNP: 24.572.092/0001-42, no valor total de **R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1850/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação visando a aquisição de materiais de consumo (uniformes), mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 060/SRP/SEMAD/2021, conforme especificado no documento de fl.03.

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Administração juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 276/SRP/SEMAD/2022 (fls.46/46verso), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, AUTORIZO, na forma da Lei, a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **JS UNIFORMES LTDA**, no valor total de **R\$ 1.622,80** (mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8365/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto elétrico da E.M.E.F. Nova Aliança

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para execução do projeto elétrico da E.M.E.F. Nova Aliança,

conforme detalhado no Projeto Básico (fls.04/27) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00312/22 (fl.252).

O valor total da obra está previsto em R\$ 29.976,41 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), conforme cronograma físico financeiro (fl.250).

Após os trâmites de praxe, a CPL se manifesta à fl.261 definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Tomada de Preços*, com base no artigo 22, inciso II, §2º, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1623/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realizar a reforma visando a entrega do prédio onde funciona o Bolsa Família e a Secretaria Municipal de Assistência Social

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para realizar a reforma visando a entrega do prédio onde funciona o Bolsa Família e a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme detalhado no Projeto Básico (fls.04/16) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00397/22 (fl.17).

O valor total da obra está previsto em R\$ 192.229,29 (cento e noventa e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), conforme planilha orçamentária resumida (fl.69).

Após os trâmites de praxe, a CPL se manifesta à fl.101 definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Tomada de Preços*, com base no artigo 22, inciso II, §2º, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-912/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (cesta pascalina)

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de material de consumo (cesta pascalina), a fim de atender ao projeto “Páscoa Solidária na Primeira Infância”, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/12), bem como nas Solicitações de Materiais/Serviços – Requisições n. 00149/22 e 00151/22 (fl.13/14).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores no importe de R\$ 49.776,15 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e quinze centavos), conforme Despacho n. 00101/CGP/2022 (fl.49).

Após os trâmites de praxe, a CPL manifestou-se à fl.59, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO** o **início da licitação**.

Ji-Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-810/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
ASSUNTO: Aquisição de material permanente (trator cortador de grama, roçadeira e cortador de grama tipo carrinho)

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Esportes

e Turismo, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de material permanente (trator cortador de grama, roçadeira e cortador de grama tipo carrinho), conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/14), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00123/22 (fl.15).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores no importe de R\$ 29.387,48 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme Despacho n. 00078/CGP/2022 (fl.31).

Após os trâmites de praxe, a CPL manifestou-se à fl.37, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO** o **início da licitação**.

Ji-Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1674/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de vale-transportes

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando a contratação de empresa para fornecimento de vale-transportes, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/27) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00412/22 (fl.28).

Considerando a manifestação da CPL à fl.48 e embasado no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a **Inexigibilidade da Licitação**.

Publique-se.

Ji-Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-927/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realizar a reforma visando a entrega do imóvel locado para funcionamento do Conselho Tutelar do 2º Distrito

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para realizar a reforma visando a entrega do imóvel locado para funcionamento do Conselho Tutelar do 2º Distrito, conforme detalhado no Projeto Básico (fls.04/16) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00261/22 (fl.17).

O valor total da obra está previsto em R\$ 50.806,44 (cinquenta mil, oitocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme cronograma físico-financeiro (fl.53).

Após os trâmites de praxe, a CPL se manifesta à fl.64 definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Tomada de Preços*, com base no artigo 22, inciso II, §2º, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO Nº 1-1613/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 2 (duas) diárias concedidas a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Wanessa Oliveira e Silva, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO para participar da reunião na

Secretaria de Estado de Saúde-SESAU com o Secretário Dr. Fernando Rodrigues Máximo, conforme Concessões de Diárias n. 017/SEMUSA/2022, fls. 06.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 58, através do Parecer n. 266/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 15 de fevereiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-1640/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. *Diego André Alves*

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em favor do Sr. Cleberson Littig Bruskeche, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017 AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-1647/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. *Diego André Alves*

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em favor do Sr. João Batista dos Santos, Assessor Especial de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017 AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-1598/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. *Diego André Alves*

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em favor do Sr. Jônatas de França Paiva, Secretário Municipal de Administração, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017 AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-1317/2022

INTERESSADO: SEMDAE
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 05 (cinco) diárias concedidas a Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos, Sra. Maria da Penha Nardi, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO para participar de reuniões junto a SEDEC e ao IDEP, conforme Relatório de Viagem as, fls. 08.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 32, através do Parecer n. 258/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-1480/2022

INTERESSADO: Controladoria Geral do Município
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 1,5 (uma e meia) diárias concedidas ao Coordenador Geral do Gabinete do Prefeito, Ricardo Marcelino Braga, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO para participar de reunião junto ao Tribunal de Justiça, Casa Civil e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme Concessões de Diárias n. 016/2022, fls. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 25, através do Parecer n. 314/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de fevereiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-1614/2022

INTERESSADO: Controladoria Geral do Município
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 2 (duas) diárias concedidas a Controladora Geral do Município, Patrícia Margarida Oliveira Costa, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO para participar de reunião junto aos técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Departamento Estadual de Estradas de Rondagem e Transportes, Controladoria Geral da União e SEOSP, conforme Concessões de Diárias n. 1/2022, fls. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 27, através do Parecer n. 4663/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de fevereiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

DECRETOS

DECRETO N. 0214, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera por falecimento Michelly da Silva Moraes, do ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível III, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

buições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 248/GGRH/2022,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada por falecimento **Michelly da Silva Moraes**, do cargo em comissão de **Assessora Nível III**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0224 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera Gabrielly Ferraz Alves, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Conferência de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 062/DAB/SEMUSA/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Gabrielly Ferraz Alves**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Conferência de Folha de Pagamento**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0238, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga o Decreto n. 15177, de 20 de ABRIL de 2021, de nomeação de Jose Martins Pereira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 335/SEMAD/GGRH/2022,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 15177, de 20 de abril de 2021, que nomeou **Jose Martins Pereira** no cargo de **Chefe de Seção de Manutenção de Veículos** da Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0239 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera Núbia Correia Silva, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 334/SEMAD/GGRH/2022,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Núbia Correia Silva**, do cargo em comissão de **Chefe de Seção de Apoio Administrativo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0240 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece calendário de vencimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de estabelecer calendário de vencimento das parcelas do IPTU/2022, de acordo com as Leis Municipais nºs 2346/2012, 3123/2017 e 3296/2019;

Considerando que a publicação das datas de vencimento do IPTU/2022, facilitará ao contribuinte, a programação de seus pagamentos, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido calendário de vencimento da parcela única e das parcelas do IPTU/2022, obedecendo-se as seguintes datas:

ITEM	PARCELAS	DATA DE VENCIMENTO
01	Cota Única com desconto de 10%	10/05/2022
02	1ª Parcela	10/05/2022
03	2ª Parcela	10/06/2022
04	3ª Parcela	11/07/2022
05	4ª Parcela	10/08/2022

Art. 2º O recolhimento do tributo a menor ou fora dos prazos estabelecidos no presente Decreto, sujeitará o contribuinte ao pagamento de multas, atualização monetária e juros de mora, conforme estabelece o artigo 28 do CTM.

Art. 3º Os pedidos de isenção deverão ser protocolados junto a Gerência-Geral de Arrecadação, no período de 01 de agosto até 30 de novembro de 2022, sob pena de perda do direito a isenção.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0241, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga o Decreto n. 16551, de 12 de novembro de 2021, de nomeação de Luzia de Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 332/GGRH/2022, para revogação do Decreto n. 16551/21,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 16551, de 12 de novembro de 2021, que nomeou Luzia de Souza, para ocupar o cargo de Coordenadora de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0242, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga o Decreto n. 16797, de 28 de dezembro de 2021, que autorizou a cessão da servidora Lindinalva Estevam de Araújo Lenk ao Município de Ouro Preto do Oeste – Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Ofício n. 053/GP/22, do Município de Ouro Preto do Oeste,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 16797, de 28 de dezembro de 2021, que autorizou a cessão da servidora Lindinalva Estevam de Araújo Lenk, matrícula n. 13501, ao Município de Ouro Preto do Oeste – Rondônia, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0243 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera Lucineide Alves Miranda, do cargo em comissão de Secretária Executiva, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 054/SEMUSA/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Lucineide Alves Miranda**, do cargo em comissão de Secretária Executiva, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0244, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Renova a cessão do servidor municipal Ednei Lins da Vitória, ao Município de Alvorada do Oeste - Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando atestado de vaga emitido pelo Município de Alvorada do Oeste/RO, e estando o Secretário Municipal de Educação favorável a renovação da cessão,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão do servidor **Ednei Lins da Vitória**, Professor Licenciatura Plena – 40 horas, matrícula n. 12124, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Alvorada do Oeste - Rondônia, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo município de Alvorada do Oeste - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0254, DE 21 FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Daniel Ferreira Lages, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Motorista de Veículos Leves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 317/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Daniel Ferreira Lages** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Motorista de Veículos Leves (SEMED)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0255 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera Dayane Pacheco Lobato da função gratificada de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Ariel Vieira Hilgert, da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 118/22/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Dayane Pacheco Lobato**, da função gratificada de **Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Ariel Vieira Hilgert**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é “Escola Urbana Núcleo 1”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0256 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera Rita de Cássia Paio, da função gratificada de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Miriam Trajano Lopes, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 122/22/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Rita de Cássia Paio**, da função gratificada de **Vice-Diretora** do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Miriam Trajano Lopes, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é “Escola Urbana Núcleo 2”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0257 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera Ângela Maria Mendes de Castro, da função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Moisés Umbelino Gomes, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 120/22/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Ângela Maria Mendes de Castro**, da fun-

ção gratificada de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Moisés Umbelino Gomes**, cuja tipologia é “Escola Urbana Núcleo 2”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 8 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0258 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Loíde de Souza Rodrigues Guimarães, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 119/22/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Loíde de Souza Rodrigues Guimarães** para ocupar a função gratificada de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é “Escola Rural Núcleo 2”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0259 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera Aline Alves de Melo, do cargo em comissão de Coordenadora de Área II de Rescisões e Encargos Sociais, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Aline Alves de Melo**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área II de Rescisões e Encargos Sociais**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0260, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera, a pedido, **Jakeline de Paula Duarte** do cargo efetivo de Merendeira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por, **Jakeline de Paula Duarte**,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-13664/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Jakeline de Paula Duarte** do cargo efetivo de Merendeira do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Merendeira.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de setembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0261, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera Diones Silva de Lima, do cargo em comissão de Supervisor de Vibroacabadora, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 16/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Diones Silva de Lima**, do cargo em comissão de **Supervisor de Vibroacabadora**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0262, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera Raul da Silva Machado, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 16/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Raul da Silva Machado**, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0263, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera Jorge de Souza Carvalho, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 16/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Jorge de Souza Carvalho**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0264, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga o Decreto n. 0166, de 04 de fevereiro de 2022, de nomeação de **Jonathas Silva Oliveira**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 17/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 0166, de 04 de fevereiro de 2022, que nomeou **Jonathas Silva Oliveira**, para ocupar o cargo de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0265, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Raul da Silva Machado, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Vibroacabadora, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 16/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Raul da Silva Machado**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Vibroacabadora**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0266, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Marcelo Lemos da Rosa, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 16/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Marcelo Lemos da Rosa**, para ocupar o cargo

em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0267, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Edilson Berlanda dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 16/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Edilson Berlanda dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0268, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Dhonatan Dias dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 17/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Dhonatan Dias dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0269, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Shirley Barros de Sales, aprovada e classificada no Concurso Público, relativo ao Edital nº 01/2020/JI-PARANÁ/RO/20, para ocupar o cargo de **Agente Administrativo**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Ofício nº 82/PRES/AMT/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Shirley Barros de Sales** no quadro efetivo de pessoal da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT, para ocupar o cargo de **Agente Administrativo**, aprovada e classificada no Concurso Público, referente ao Edital nº 01/2020/JI-PARANÁ/RO/20, homologado pela Portaria n. 20/2021 - AMT.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0270, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Diani Cardoso de Melo, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de **Agente de Trânsito**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Ofício nº 75/PRES/AMT/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Diani Cardoso de Melo** no quadro efetivo de pessoal da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, para ocupar o cargo de **Agente de Trânsito (AMT)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0271, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Jessica Moura Rodrigues Fontoura, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de **Professora Licenciatura Plena - Nível II**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 357/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Jessica Moura Rodrigues Fontoura** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Licenciatura Plena - Nível II (SEMED)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0272, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera Michelle Soares Fonseca, do cargo em comissão de Gerente de Programas Especiais, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 134/22/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Michelle Soares Fonseca**, do cargo em comissão de **Gerente de Programas Especiais**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de dezembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0273, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre alterações no Decreto n. 12460/GAB/PM/JP/2020, quanto à composição da Junta de Recursos Fiscais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 049/SEMFAZ/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Robson Ferreira Pego** como membro titular para substituir **Hugo Lopes de Araújo** na representação da Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná na Junta de Recursos Fiscais.

Art. 2º Fica nomeado **Marcos Pereira dos Santos** como membro suplente para substituir **Everton da Silva Diniz** na representação da Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná na Junta de Recursos Fiscais.

Art. 3º Em decorrência das nomeações ora efetuadas, o Decreto n. 12460, de 03 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º

V -

a) Titular: Robson Ferreira Pego;[NR]
b) Suplente: Marcos Pereira dos Santos.[NR]

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0182, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº. 024/FMS/SEMUSA/2022 e Memorando nº. 026/FMS/SEMUSA/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 497.000,00** (quatrocentos e noventa e sete mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 16 BLOCO DE MANUTENÇÃO - CORONAVÍRUS (COVID-19)		
633	10.302.0004.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-101 - COVID-19 - Custeio - União F.R.: 0.1.602.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo F.STN.: 1.602 - Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo	285.000,00
635	10.302.0004.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-101 - COVID-19 - Custeio - União F.R.: 0.1.602.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo F.STN.: 1.602 - Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo	212.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 0183, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº. 006/FMS/SEMUSA/2022; Memorando nº. 007/FMS/SEMUSA/2022; Memorando nº. 012/FMS/SEMUSA/2022; Memorando nº. 018/FMS/SEMUSA/2022 e Memorando nº. 019/FMS/SEMUSA/2022.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.536.837,74** (quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e sete reais e setenta e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
1389	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	1.920.000,00
02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
1388	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	470.396,61
1385	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-121 - MAC - Procedimentos - Estado F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	114.399,34

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com

1374	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	1.501.100,50
02 07 05 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
1373	10.303.0004.2104.0000 - Manutenção Serviços Progr. Assist.Farmacêutica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-118 - Assistência Farmacêutica-Estado F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	143.293,29
02 07 06 BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
1381	10.305.0004.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-113 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	17.800,00
1366	10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-107 - Vigilância em Saúde-Agentes de Endemias F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	118.848,00
02 07 09 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
1369	10.301.0004.1107.0000 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-119 - Emendas Parlamentar - Estruturação F.R.: 0.2.601.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.601 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	251.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com

ANEXO ÚNICO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.101 - COVID-19 - Custeio - União
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 2/2022

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.01.0.1.01.0	REND. APLIC. FINANC. - COVID-19 - UNIÃO	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.01.0	REND. APLIC. FINANC. - COVID-19 - JUSTIÇA FEDERAL	0,00	0,44	0,44
1713.50.9.1.01.0	BLOCO DE MANUTENÇÃO - CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	671.684,62	671.684,62
1922.99.0.1.05.0	RESTITUIÇÃO - COVID-19 - União	0,00	930,00	930,00
		0,00	672.615,06	672.615,06

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.106 - Emendas Parlamentar - Custeio
ANEXO I AO DECRETO: Nº 0183, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superávit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 13.257.556,45
2 - Restos a Pagar			R\$ 118.556,45
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 13.257.556,45	-	R\$ 118.556,45
			R\$ 13.139.000,00
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 13.139.000,00
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 13.139.000,00

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.121 - MAC - Procedimentos - Estado
ANEXO II AO DECRETO: Nº 0183, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superávit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 175.856,10
2 - Restos a Pagar			R\$ 61.456,76
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 175.856,10	-	R\$ 61.456,76
			R\$ 114.399,34
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 114.399,34
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 114.399,34

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Pública Sistemas

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.118 - Assistência Farmacêutica-Estado
ANEXO III AO DECRETO: Nº 0183, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superávit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 313.869,89
2 - Restos a Pagar			R\$ 170.576,60
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 313.869,89	-	R\$ 170.576,60
			R\$ 143.293,29
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 143.293,29
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 143.293,29

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Pública Sistemas

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.107 - Vigilância em Saúde-Agentes de Endemias
ANEXO IV AO DECRETO: Nº 0183, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superávit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 506.883,20
2 - Restos a Pagar			R\$ 55.221,31
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 506.883,20	-	R\$ 55.221,31
			R\$ 451.661,89
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 451.661,89
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 38.869,92
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 412.791,97

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.113 - Vigilância em Saúde
ANEXO V AO DECRETO: Nº 0183, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021		
Superavit do Exercício de 2021		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 95.699,66
2 - Restos a Pagar		R\$ 27.505,76
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 95.699,66 -	R\$ 27.505,76
		R\$ 68.193,90
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 68.193,90
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit		R\$ 50.392,99
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 17.800,91

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Pública Sistemas

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.119 - Emendas Parlamentar - Estruturação
ANEXO VI AO DECRETO: Nº 0183, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021		
Superavit do Exercício de 2021		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 778.308,00
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 778.308,00 -	R\$ 0,00
		R\$ 778.308,00
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 778.308,00
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit		R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 778.308,00

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Pública Sistemas

DECRETO Nº 0184, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 025/FMS/SEMUSA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 259.958,69** (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
529	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	259.958,69
	010-108 - MAC - Procedimentos	
	F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	
	F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		-259.958,69
522	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	010-108 - MAC - Procedimentos	
	F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	
	F.STN.: 1.600 - 0	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0185, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3485 de 08/02/2022, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº. 004/FMS/SEMUSA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 9.500.000,00** (nove milhões e quinhentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
494	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.500.000,00
	010-100 - Atenção Primária - Principal	
	F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	
	F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	
02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
526	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	8.000.000,00
	010-108 - MAC - Procedimentos	
	F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	
	F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		-1.500.000,00
475	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	010-100 - Atenção Primária - Principal	
	F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	
	F.STN.: 1.600 - 0	

02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		-1.420.000,00
508	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	010-108 - MAC - Procedimentos	
	F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	
	F.STN.: 1.600 - 0	

02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		-6.580.000,00
512	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	010-108 - MAC - Procedimentos	
	F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	
	F.STN.: 1.600 - 0	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0186, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 20/DIRCON/AGER/JI/PMJP/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 43.790,47** (quarenta e três mil, setecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI		
1385	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.700,00
	022-001 - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
1386	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.592,58
	022-001 - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
1387	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.958,84
	022-001 - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	

1382	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 022-001 - Recursos Próprios	19.539,05
	F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 022.001 - Recursos Próprios
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 0186, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021		
Superavit do Exercício de 2021		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 57.628,01
2 - Restos a Pagar		R\$ 13.837,54
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 57.628,01 -	R\$ 13.837,54
		R\$ 43.790,47
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 43.790,47
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit		R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 43.790,47

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Pública Sistemas

DECRETO N° 0187, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 031/SEMAS/ADM/2022, Memorando nº 057/SEMAS/ADM/2022 e Memorando nº 058/SEMAS/ADM/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 412.574,45** (quatrocentos e doze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1312	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-118 - Piso fixo - PAIF F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	140.000,00
1313	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-118 - Piso fixo - PAIF F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	14.172,66
1384	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 018-118 - Piso fixo - PAIF F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	40.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com

1321	08.244.0008.2021.0000 - Criança Feliz - PSB 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-08 - Prog. Federal Criança Feliz F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	54.246,79
1310	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-122 - Piso Especial Fixo - MAC F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	109.000,00
1311	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-122 - Piso Especial Fixo - MAC F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.155,00
1383	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 018-122 - Piso Especial Fixo - MAC F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.118 - Piso fixo - PAIF
ANEXO I AO DECRETO: N° 0187, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superavit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 346.466,98
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 346.466,98	-	R\$ 0,00
			R\$ 346.466,98
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 346.466,98
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 80.000,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 266.466,98

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Pública Sistemas

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.108 - Prog. Federal Criança Feliz
ANEXO II AO DECRETO: N° 0187, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superavit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 106.932,79
2 - Restos a Pagar			R\$ 852,24
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 106.932,79	-	R\$ 852,24
			R\$ 106.080,55
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 106.080,55
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 32.000,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 74.080,55

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Pública Sistemas

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.122 - Piso Especial Fixo - MAC
ANEXO III AO DECRETO: N° 0187, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superavit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 628.086,89
2 - Restos a Pagar			R\$ 216,44
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 628.086,89	-	R\$ 216,44
			R\$ 627.870,45
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 627.870,45
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 89.201,51
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 538.668,94

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Pública Sistemas

DECRETO N° 0188, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 049/SEMAS/ADM/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.491,83** (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1100	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	1.491,83

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1088	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - 0	-300,00
02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-1.191,83
1089	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - 0	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com

DECRETO N° 0189, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 051/SEMFAZ/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA		
149	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	30.000,00
02 12 01 GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		3.000,00
827	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA		
140	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - 0	-30.000,00
02 12 01 GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		-3.000,00
819	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - 0	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com

DECRETO N° 0190, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n° 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando n° 047/SEMPLAN/PMJP/2022 e Memorando n° 049/SEMAS/ADM/2022.

DECRETA:

Art 1° Fica remanejado o montante de R\$ 124.806,44 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art 2° O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art 3° Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 0190, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**ACRÉSCIMOS**

02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
983	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exec. Corrente)	74.000,00

02 23 01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1284	08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 023-001 - Recurso Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exec. Corrente)	50.806,44
TOTAL: R\$ 124.806,44		

REDUÇÕES

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
157	28.843.0001.0002.0000 - AMORTIZAÇÕES DAS DIVIDAS 4.6.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Outros Recursos não Vinculados	-74.000,00
02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1038	08.122.0001.2084.0000 - Manutenção das Atividades dos Conselhos 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	-19.066,68
1089	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	-20.000,00
1092	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	-3.739,76
1142	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	-8.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com

TOTAL: R\$ 124.806,44

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com

DECRETO N° 0191, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n° 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando n°. 024/FMS/SEMUSA/2022.

DECRETA:

Art. 1° Fica transposto o montante de R\$ 12.650,23 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2° A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n° 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 0191, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**ACRÉSCIMOS**

02 07 15	OUTROS RECURSOS - CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE	
610	10.302.0004.1028.0000 - Ampliação do HM - Pronto Socorro Infantil - 039790/2016 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exec. Corrente)	12.650,23
TOTAL: R\$ 12.650,23		

REDUÇÕES

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
441	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	-12.650,23
TOTAL: R\$ 12.650,23		

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com

DECRETO N° 0192, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n° 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando n° 049/SEMAS/ADM/2022.

DECRETA:

Art. 1° Fica transposto o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2° A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n° 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 0192, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**ACRÉSCIMOS**

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1048	08.244.0001.2089.0000 - Benefícios Eventuais/Emergenciais 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exec. Corrente)	20.000,00
TOTAL: R\$ 20.000,00		

REDUÇÕES

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1025	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	-20.000,00
TOTAL: R\$ 20.000,00		

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com

DECRETO N° 0193, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n° 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando n° 041/SEMETUR/PMJP/2022 e Memorando n° 0128/GAB/SEMOSP/2022

DECRETA:

Art. 1° Fica transposto o montante de R\$ 1.008.826,42 (um milhão, oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2° A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n° 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 0193, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**ACRÉSCIMOS**

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
655	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exec. Corrente)	586.700,00

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
672	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exec. Corrente)	118.150,00

725	26.782.0006.2070.0000 - Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exec. Corrente)	295.000,00
-----	--	------------

02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO	
867	27.812.0012.1135.0000 - Constr. Pista de Passeio, Paisagismo Parque Ecológico - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 6.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exec. Corrente)	8.976,42
TOTAL: R\$ 1.008.826,42		

REDUÇÕES

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
661	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	-20.000,00

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
712	20.608.0007.2065.0000 - Constr. Manut. Recup. de Drenagem e Paviment. Estradas 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	-599.850,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com

720	20.608.0007.2074.0000 - Manutenção Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-200.000,00
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
721	20.608.0007.2074.0000 - Manutenção Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-30.000,00
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
722	20.608.0007.2106.0000 - Manutenção, Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-150.000,00
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO	
886	27.812.0012.2096.0000 - Manutenção dos Espaços Políesportivos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-8.976,42
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	
TOTAL: -R\$ 1.008.826,42		

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

DECRETO Nº 0194, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº. 036/SEC/SEMEDI/2022

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 0194, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
223	12.361.0002.2068.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
	012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental	
	F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
TOTAL: R\$ 1.000.000,00		

REDUÇÕES

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
253	12.361.0002.2119.0000 - Recuperação e Reforma de Unidades Escolares - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000.000,00
	012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental	
	F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL: -R\$ 1.000.000,00		

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

DECRETO Nº 0195, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 049/SEMAS/ADM/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 0195, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1035	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
	018-001 - Recursos próprios do Município	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
TOTAL: R\$ 70.000,00		

REDUÇÕES

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1023	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-40.000,00
	018-001 - Recursos próprios do Município	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
1025	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-30.000,00
	018-001 - Recursos próprios do Município	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL: -R\$ 70.000,00		

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

DECRETO Nº 0196, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 049/SEMAS/ADM/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 0196, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 23 01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1291	08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
	023-001 - Recurso Próprio	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
TOTAL: R\$ 6.000,00		

REDUÇÕES

02 23 01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1280	08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-6.000,00
	023-001 - Recurso Próprio	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL: -R\$ 6.000,00		

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

DECRETO Nº 0232, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 147/GAB/SEMOSP/2022 e Memorando nº 015/SEMFAZ/CAEO/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.106.611,46** (um milhão, cento e seis mil, seiscientos e onze reais e quarenta e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1390	15.451.0006.1019.0005 - Pavimentação de Vias Urbanas - Conv.449/2017 - SICONV 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	751.193,59
	002-538 - Conv.nº 449/2017	
	F.R.: 0.2.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
	F.STN.: 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1377	20.605.0010.1034.0000 - 2ª Etapa da Ampliação do Feirão do Produtor - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	32.823,12
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

1395	20.605.0010.1034.0000 - 2ª Etapa da Ampliação do Feirão do Produtor - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	223.618,33
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 6.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO	
1398	27.812.0012.1135.0000 - Constr. Pista de Passeio, Paisagismo Parque Ecológico - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	98.976,42
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 6.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.838 - Conv.nº.449/2017
ANEXO I AO DECRETO: Nº 0232, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021		
Superavit do Exercício de 2021		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 980.028,81
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 980.028,81 -	R\$ 980.028,81
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 980.028,81
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit		R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 980.028,81

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Pública Sistemas

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.001 - Recursos Próprios do Município
ANEXO II AO DECRETO: Nº 0232, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021		
Superavit do Exercício de 2021		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 82.172.988,10
2 - Restos a Pagar		R\$ 5.507.345,82
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 82.172.988,10 -	R\$ 82.172.988,10
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 82.172.988,10
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit		R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 82.172.988,10

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Pública Sistemas

DECRETO Nº 0233, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021. e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 011/FMS/SEMUSA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	07	01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
430	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%	100.000,00
	F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos		F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02	07	01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
436	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%	-100.000,00
	F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos		F.STN.: 1.500 - 0	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0234, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021. e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 027/FMS/SEMUSA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 112.000,00** (cento e doze mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	07	16	BLOCO DE MANUTENÇÃO - CORONAVÍRUS (COVID-19)	
635	10.302.0004.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010-101 - COVID-19 - Custeio - União	112.000,00
	F.R.: 0.1.602.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo		F.STN.: 1.602 - Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ANEXO ÚNICO				
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.101 - COVID-19 - Custeio - União				
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 2/2022				
Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.01.01.01.0	REND. APLIC. FINANC. - COVID-19 - UNIÃO	0,00	0,00	0,00
1321.01.01.01.0	REND. APLIC. FINANC. - COVID-19 - JUSTIÇA FEDERAL	0,00	0,44	0,44
1713.90.91.01.0	BLOCO DE MANUTENÇÃO - CORONAVÍRUS (COVID-19) -	0,00	671.684,62	671.684,62
1922.99.01.05.0	RESTITUIÇÃO - COVID-19 - União	0,00	930,00	930,00
		0,00	672.615,06	672.615,06

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0235, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021. e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 040/SEC/SEMEDI/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 90.200,00** (noventa mil e duzentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02	06	02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
320	12.365.0002.2083.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche	90.200,00
	F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos		F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -90.200,00

305	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola	
	F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos		F.STN.: 1.500 - 0	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0236, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 027/FMS/SEMUSA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 82.698,92 (oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 0236, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 07 15	OUTROS RECURSOS - CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE	
608	10.301.0004.1092.0000 - Construção de UBS - Residencial Orleans I 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	82.698,92
		TOTAL: R\$ 82.698,92

REDUÇÕES

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
441	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	-82.698,92
		TOTAL: -R\$ 82.698,92

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

DECRETO Nº 0237, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 0128/GAB/SEMOSP/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 0237, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
655	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	50.000,00
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
725	26.782.0006.2070.0000 - Manutenção Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	200.000,00
		TOTAL: R\$ 250.000,00

REDUÇÕES

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
673	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	-250.000,00
		TOTAL: -R\$ 250.000,00

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

LEIS

LEI Nº 3486 23 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 396.550,00 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme a seguir se especifica:

01 01 01	CÂMARA DOS VEREADORES	
1378	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA	396.550,00
	3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	
	F.R.: 0 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	Recursos próprios da Câmara	

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação, conforme a seguir descrito:

01 01 01	CÂMARA DOS VEREADORES	
7	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA	-120.000,00
	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	
	F.R. Grupo: 0 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	Recursos próprios da Câmara	

12	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA	-176.550,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R. Grupo: 0 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	Recursos próprios da Câmara	

14	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA	-100.000,00
	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
	F.R. Grupo: 0 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	Recursos próprios da Câmara	

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou ajustar, no que couber, a Lei 3411, de 9 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO) e Lei 3449, de 13 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

LEI Nº 3487 23 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal Direta simplificando a gestão de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre:

I - a instituição dos Cargos Comissionados (CC) e as Funções Gratificadas (FG);

II - a autorização para o Poder Executivo distribuir e organizar hierarquicamente os cargos em comissão e funções gratificadas mediante decreto, podendo, também, complementar ou adequar nomenclaturas, desde que as alterações não importem em aumento de despesa;

III - a simplificação da gestão de cargos em comissão e de funções de confiança.

Parágrafo único. Esta Lei aplica-se no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVACAPÍTULO I
UNIDADES GESTORAS

Art. 2º As Unidades Gestoras tem autonomia administrativa e poder para gerir recursos orçamentários e financeiros próprios ou sob descentralização, compreendendo as Secretarias ou as Unidades com status de Secretaria, e estão subordinadas diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A Administração Direta Municipal compõe-se das seguintes Unidades Gestoras:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Gabinete do Vice-Prefeito;

III – Controladoria-Geral do Município - CGM;

IV – Procuradoria-Geral do Município - PGM;

V – Corregedoria-Geral do Município - COGER;

VI – Superintendência Permanente de Compras e Licitações - SUPCOL;

VII – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

VIII – Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN;

IX – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICTUR;

X – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA;

XI – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI;

XII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - SEMDAE;

XIII – Secretaria Municipal de Esportes - SEMES;

XIV – Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ;

XV – Secretaria Municipal de Governo - SEMG;

XVI – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF;

XVII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

XVIII – Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMURFH;

XIX – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

XX – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 4º Os titulares das Unidades Gestoras descritas nos incisos VII a XX do art. 3º tem remuneração estabelecida através de lei específica.

Parágrafo Único. Os titulares das Unidades Gestoras descritas nos incisos I, III, IV, V e VI do art. 3º tem status de Secretários, com remuneração equivalente à de secretário municipal.

Art. 5º Ficam criados os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, com suas respectivas quantidades de vagas e remunerações descritas

em anexo que compõe a presente Lei.

Art. 6º As atribuições mínimas dos ocupantes dos cargos em comissão e funções gratificadas estão descritas em anexo que compõe a presente Lei, podendo ser complementadas ou alteradas por meio de Decreto, conforme a necessidade da Administração.

Art. 7º A Administração Indireta Municipal compõe-se das seguintes Unidades Gestoras:

I – Instituto de Previdência de Ji-Paraná – IPREJI;

II – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná – AGERJI;

III – Fundação Cultural de Ji-Paraná;

IV – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMT;

Parágrafo único. A estrutura dos entes da Administração Indireta deverá constar em leis próprias.

CAPÍTULO II GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º O Gabinete do Prefeito tem por finalidade essencial elaborar, acompanhar, coordenar, supervisionar, avaliar, executar e controlar as atividades, ações e programas relacionados a toda a gestão pública municipal, visando o bom andamento da Unidade que representa diretamente o Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º O Gabinete do Prefeito é gerido pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, que deverá zelar pelo cumprimento da finalidade essencial da Unidade, desenvolvendo ainda as seguintes atribuições:

I - coordenar e executar todas as atividades referentes ao funcionamento do Gabinete;

II - assessorar o Prefeito para o desempenho de suas atribuições, especialmente os assuntos relacionados com a coordenação político-administrativa;

III - preparar, registrar, publicar e expedir os atos oficiais do Prefeito em total integração com os demais órgãos da Administração Municipal;

IV - promover a publicação das leis, decretos, portarias e demais atos administrativos expedidos pelo Gabinete do Prefeito;

V - avaliar as ações de governo e da administração dos gestores, no âmbito dos órgãos integrantes da Administração Municipal;

VI - assistir ao Prefeito no atendimento aos munícipes e demais autoridades;

VII - acompanhar o prefeito nas solenidades sociais, políticas e demais compromissos oficiais, sempre que necessário;

VIII - preparar a pauta das audiências do prefeito, coligindo dados para compreensão dos assuntos, análises e decisão final;

IX - executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 10. O Gabinete do Vice-Prefeito tem por finalidade essencial acompanhar as atividades, ações e programas relacionados à gestão municipal, em apoio ao Prefeito, por designação ou em substituição a este em seus impedimentos ou ausências, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal, visando o bom andamento do serviço público e o bem-estar da comunidade.

Art. 11. O Gabinete do Vice-Prefeito é dirigido por seu titular, com assistência direta do seu Chefe de Gabinete, a quem compete zelar pelo cumprimento da finalidade essencial da Unidade, desenvolvendo ainda as seguintes atribuições:

I – acolher os pleitos que forem endereçados ao Gabinete do Vice-Prefeito, participando-lhe e encaminhando aos setores competentes, com vistas ao atendimento;

II - assessorar o Vice-Prefeito no exercício de suas atribuições, inclusive em apoio ao Gabinete do Prefeito quando das substituições;

III - acompanhar junto aos órgãos da administração direta e indireta o andamento de providências que lhes forem determinadas;

IV – sempre que convocado, acompanhar reuniões entre o prefeito e o vice ou entre estes e os secretários ou titulares de outros órgãos, visando subsidiar discussões, acompanhar e participar de atos de gestão e dar soluções às demandas da coletividade, especialmente as que tenham sido encaminhadas através do Gabinete do Vice-Prefeito;

V - desenvolver outras atividades inerentes à sua competência.

CAPÍTULO IV CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 12. A Controladoria-Geral do Município (CGM) tem por finalidade essencial promover o controle interno dos órgãos municipais e das entidades da administração indireta, bem como assistir direta e

imediatamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, a promoção da ética no serviço público, o incremento da moralidade e da transparência, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 13. A CGM é gerida por seu titular, o Controlador-Geral do Município, que deverá zelar pelo cumprimento da finalidade essencial da Unidade, desenvolvendo ainda as seguintes atribuições:

I - orientar, fiscalizar, acompanhar e avaliar o controle interno da administração municipal;

II - examinar e avaliar os demonstrativos contábeis orçamentários, financeiros, patrimoniais, de inventários e da execução das despesas e da arrecadação da receita, da administração direta e indireta do município;

III - exarar pareceres sobre a regularidade das despesas;

IV - fiscalizar os lançamentos, controle e arrecadação de tributos municipais;

V - fiscalizar a aplicação de verbas provenientes de convênios em quaisquer órgãos municipais;

VI - manifestar-se expressamente, sempre que necessário, perante o chefe do Poder Executivo e secretários acerca do cumprimento das determinações legais aplicadas à Administração Pública;

VII – encaminhar relatório semestral das atividades desenvolvidas ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 14. A Procuradoria-Geral do Município (PGM), órgão jurídico e instituição de caráter permanente, com vinculação direta ao Prefeito, possui autonomia técnica e tem por finalidade essencial representar o Município judicial e extrajudicialmente, bem como assistir direta e imediatamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, à orientação jurídica, ao cumprimento dos princípios constitucionais, à prevenção e ao combate à corrupção, a promoção da ética no serviço público no âmbito da Administração Municipal.

Art. 15. A PGM é gerida por seu titular, o Procurador-Geral do Município, que deverá zelar pelo cumprimento da finalidade essencial da Unidade, desenvolvendo ainda as seguintes atribuições:

I - programar, organizar e orientar as atividades relativas ao assessoramento jurídico dos órgãos da administração municipal;

II - promover a representação do Município e da Fazenda Municipal, no foro judicial e extrajudicial;

III - promover a elaboração de pareceres sobre as consultas formuladas pelos órgãos da administração municipal, minutar contratos, convênios e outros atos de natureza jurídica;

IV - dar parecer em processos administrativos, expedir notificações administrativas judiciais e extrajudiciais;

V - assessorar administrativamente e judicialmente todas as atividades dos Conselhos Municipais, Fundos Municipais e Comissões Internas;

VI - exercer outras atividades inerentes à sua competência.

CAPÍTULO VI CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 16. A Corregedoria-Geral do Município (COGER) tem por finalidade essencial exercer inspeções e correições sobre os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, conduzir e orientar a instrução de procedimento preliminar de investigação, realizar atos ou diligências tidas por necessárias, urgentes ou adequadas nos limites legais, sobre atos e comportamentos de servidores públicos

Art. 17. A COGER é gerida por seu titular, o Corregedor-Geral do Município, que deverá zelar pelo cumprimento da Lei Municipal n. 3388/2021.

Art. 18. A COGER fica vinculada orçamentariamente à Secretaria Municipal de Administração até que seja prevista como Unidade Orçamentária específica.

CAPÍTULO VII SUPERINTENDÊNCIA PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 19. A Superintendência Permanente de Compras e Licitações (SUPECOL) tem por finalidade essencial planejar, coordenar, executar e controlar as ações relacionadas às compras do Poder Executivo, envolvendo desde o planejamento inicial, cotação de preço, licitação e registro de preço.

Art. 20. A SUPECOL é gerida por seu titular, o Superintendente Permanente de Compras e Licitações, que deverá zelar pelo cumprimento da finalidade essencial da Unidade, desenvolvendo ainda as

seguintes atribuições:

I – analisar a solicitação de aquisição, quanto a sua conveniência e oportunidade;

II – verificar se os documentos e informações necessárias para a elaboração do termo de referência ou projeto básico e pesquisa de mercado estão assinados e são suficientes para a aquisição/contratação do objeto pretendido, inclusive quanto a disponibilidade orçamentária para a contratação;

III – realizar a pesquisa de mercado para definição do valor estimado da contratação, priorizando a realização de cotações eletrônicas, consultas a preços praticados em outros órgãos da administração ou na rede mundial de computadores;

IV – elaborar, com base nos estudos técnicos preliminares e nos quantitativos de formalização de demanda, o termo de referência ou projeto básico, a minuta do edital e a minuta do contrato, realizando ao máximo a padronização destes instrumentos;

V – submeter o projeto básico ou o termo de referência a aprovação do gestor que requisita a aquisição;

VI – realizar o enquadramento da modalidade de licitação ou dispensa-la;

VII – elaborar termo de dispensa ou inexigibilidade;

VIII – submeter as minutas a minuta de edital a análise jurídica;

IX - proceder a licitação de compras de bens, serviços e obras quando devidamente autorizadas;

X - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

XI – realizar a gestão das atas de registro de preço em âmbito municipal, liberando saldos e/ou intermediando adesões, se manifestando quanto a regularidade dos quantitativos liberados ou que serão objetos de adesão;

XII - fazer cumprir as normas vigentes à licitação;

XIII - observar as orientações e pareceres da Procuradoria Geral do Município;

XIV - solicitar pareceres jurídicos em todos os processos de licitação de compra bens, serviços e obras;

CAPÍTULO VIII SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 21. A Secretaria Municipal de Administração tem por finalidade essencial elaborar, acompanhar, coordenar, supervisionar, avaliar, executar e controlar as atividades, ações e programas relacionados a Administração municipal, envolvendo as áreas de recursos humanos, folha de pagamento de pessoal, serviços gerais do Palácio Urupá, vigilância, controle de tráfego e combustível, arquivo municipal, tecnologia da informação e outros.

Art. 22. A SEMAD é gerida por seu titular, o Secretário Municipal, que deverá zelar pelo cumprimento da finalidade essencial da Unidade, desenvolvendo ainda as seguintes atribuições:

I - programar, organizar, supervisionar e controlar as atividades relativas à administração de pessoal, material, patrimônio, arquivo e protocolo, conservação e vigilância do paço municipal e bens públicos do Município e transporte interno;

II - executar a política de recrutamento, seleção, treinamento e aperfeiçoamento do quadro de pessoal municipal;

III - exercer o controle e expedição de portarias e outros atos administrativos referentes à situação funcional dos servidores da administração direta;

IV - fazer o tombamento, registro e inventário dos bens móveis e imóveis do Município;

V - controlar o patrimônio do Município, zelando por sua integridade;

VI - zelar pela integridade dos documentos e processos arquivados no Arquivo Municipal;

VII - gerenciar a frota de veículo municipal;

VIII - coordenar a integração das ações administrativas da Administração Municipal envolvendo as demais Unidades Gestoras;

IX – Outras atividades correlatas, determinadas pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IX SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 23. A Secretaria Municipal de Planejamento tem por finalidade essencial elaborar, acompanhar, coordenar, supervisionar, avaliar, executar e controlar as atividades, ações e programas relacionados ao planejamento municipal, envolvendo as áreas de orçamento, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, plano diretor, projetos de engenharia, defesa civil, fiscalização de obras e serviços públicos,

convênios, acordos e termos na esfera estadual e municipal, visando sempre a modernização administrativa.

Art. 24. A SEMPLAN é gerida por seu titular, o Secretário Municipal, que deverá zelar pelo cumprimento da finalidade essencial da Pasta, desenvolvendo ainda as seguintes atribuições:

I - desenvolver os sistemas de planejamento e organização das atividades municipais, coordenando a execução da política da administração pública;

II - implementar programas, planos e projetos de obras públicas e de engenharia relacionados com o desenvolvimento municipal;

III - implementar ações objetivando a manutenção, modernidade e aplicação do Plano Diretor do Município, coordenando, orientando e fiscalizando sua execução;

IV - planejar a organização e atualização dos cadastros de imóveis urbanos e rurais, das vias públicas do Município e seus sistemas de utilização do solo, tráfego e sinalização;

V - elaborar dentro dos prazos estabelecidos pela Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, os Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e a proposta da Lei Orçamentária Anual.

VI - outras atividades inerentes à sua competência.

CAPÍTULO X SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Art. 25. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SEMICTUR) tem por finalidade essencial planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as atividades, ações e programas relacionados a indústria, o comércio e o turismo de Ji-Paraná, observando as peculiaridades do mercado regional.

Art. 26. A SEMICTUR é gerida por seu titular, o Secretário Municipal, que deverá zelar pelo cumprimento da finalidade essencial da Pasta, desenvolvendo ainda as seguintes atribuições:

I - estruturar em parceria com as demais Secretarias Municipais diretamente envolvidas projetos que visem a melhoria e a adequação da infraestrutura do município visando a implantação de indústria;

II - apoiar a captação de investimentos públicos e privados, facilitando o desenvolvimento de parcerias para a viabilização de empreendimentos;

III - fomentar a ação de apoio à pequena e média empresa no Município;

IV - administrar e fiscalizar o distrito empresarial e industrial de Ji-Paraná;

V - apoiar eventos e atividades que promovam a economia e o turismo local;

VI - promover, estimular e apoiar o processo de desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços;

VII - fomentar os meios e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município;

VIII - fomentar atividades de ecoturismo, turismo cultural e turismo de negócios e outras ações necessárias à divulgação turística de Ji-Paraná;

IX - realizar diagnóstico bem como propor obras e serviços visando infraestrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social de Ji-Paraná;

X - desenvolver outras atividades correlatas.

CAPÍTULO XI SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 27. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) tem por finalidade essencial planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as atividades, ações e programas relacionados ao meio ambiente de Ji-Paraná.

Art. 28. A SEMEIA é gerida por seu titular, o Secretário Municipal, que deverá zelar pelo cumprimento da finalidade essencial da Pasta, desenvolvendo ainda as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes destinadas à melhoria das condições ambientais do Município, primando pela recuperação das matas ciliares degradadas, criação de reservas, impedindo qualquer efeito de contaminação do patrimônio hídrico de Ji-Paraná;

II - articular-se com instituições municipais, estaduais e federais, para execução coordenada de programas de preservação de recursos naturais renováveis;

III - estabelecer programas que tenham por objetivo, preservar e/ou restaurar os danos ecológicos, tidos como essenciais à integridade do patrimônio ecológico;

IV - criar programas de proteção à fauna e flora, difundindo palestras

e simpósios que incentivem a ampla proteção da biodiversidade em todo o território do Município;

V - promover fiscalizações periódicas, com base nos dispositivos da Lei Municipal n. 1113/2001, que dispõe sobre a política ambiental no Município;

VI - proceder levantamentos e avaliações de impactos ambientais, de modo a garantir preventivamente a não consumação de acidentes ambientais graves;

VII - garantir o amplo acesso de interessados às informações sobre as fontes e causas de poluição e degradação ambiental.

CAPÍTULO XII SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Art. 29. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (SEMA-GRI) tem por finalidade essencial planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as atividades, ações e programas relacionados a agropecuária em Ji-Paraná, com vistas ao atendimento do produtor rural e fomentando a difusão de conhecimentos tecnológicos na zona rural municipal.

Art. 30. A SEMAGRI é gerida por seu titular, o Secretário Municipal, que deverá zelar pelo cumprimento da finalidade essencial da Pasta, desenvolvendo ainda as seguintes atribuições:

I - promover a política agrícola com vistas ao desenvolvimento econômico do Município, diretamente ou mediante parcerias com entes públicos ou não governamentais;

II - promover o incentivo das atividades agrícolas, repassando aos representantes locais, todos os conhecimentos possíveis do setor primário;

III - promover a ampliação das atividades de plantio e conservação da lavoura;

IV - promover ação conjunta com outros órgãos em programas de estímulo no cultivo de produtos hortifrutigranjeiros;

V - desenvolver programa s de melhoria genética dos rebanhos existentes no Município;

VI - produzir e distribuir mudas de produtos cultiváveis no Município;

VII - desenvolver junto aos produtores do Município, a ampliação de programas de piscicultura, apicultura e outros que promovam o aumento da renda familiar agrícola;

VIII - outras atividades de incentivo ao fomento agropecuário no Município.

CAPÍTULO XIII SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Art. 31. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos (SEMDAE) tem por finalidade essencial planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as atividades, ações e programas relacionados ao desenvolvimento de Ji-Paraná, que resultem num instrumento seguro do bem-estar social, observadas as peculiaridades do mercado regional.

Art. 32. A SEMDAE é gerida por seu titular, o Secretário Municipal, que deverá zelar pelo cumprimento da finalidade essencial da Pasta, desenvolvendo ainda as seguintes atribuições:

I - elaborar e propor políticas de desenvolvimento econômico, através de medidas efetivas de promoção do crescimento do Município que resultem num instrumento seguro do bem-estar social, observadas as peculiaridades do mercado regional;

II - promover a elaboração de planos, programas e projetos, objetivando o fomento à indústria, comércio, serviços e abastecimento;

III - articular as políticas setoriais e municipais com entes estadual e federal;

IV - planejar e coordenar programas e projetos de difusão tecnológica e informações de mercado;

V - promover a participação dos diversos setores sociais na formação das políticas de desenvolvimento econômico do Município;

VI - incentivar através de programas específicos as pequenas e micro-empresas para ampliar a oferta de empregos e o consequente aumento de rendas;

VII - acompanhar, quando for necessário, os trâmites de Emendas Parlamentares junto aos Governos Estadual e Federal.

CAPÍTULO XIV SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 33. A Secretaria Municipal de Esportes (SEMES) tem por finalidade essencial planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as atividades, ações e programas relacionados ao esporte nas mais variadas modalidades, em Ji-Paraná.

Art. 34. A SEMES é gerida por seu titular, o Secretário Municipal,

que deverá zelar pelo cumprimento da finalidade essencial da Pasta, desenvolvendo ainda as seguintes atribuições:

I - elaborar e propor políticas de desenvolvimento do desporto, através de medidas de incentivo ao esporte no Município;

II - promover a elaboração de programas e projetos com o objetivo de disseminar através de práticas esportivas o bom relacionamento da juventude jiparanaense;

III - promover a participação de estudantes nos programas desportivos e torneios idealizados pela Secretaria Municipal de Esportes;

IV - desenvolver torneios interbairros objetivando a integração de toda comunidade jiparanaense;

V - incentivar, apoiar e fomentar as manifestações esportivas e de lazer, dando-lhes dimensão educativa;

VI - desenvolver atividades esportivas, de lazer e recreação, sob supervisão de profissionais da área, que atenda idosos e portadores de deficiência;

VII - estimular a participação da população do Município em eventos desportivos e de lazer, promovendo competições, cursos e seminários

VIII - ajustar e desenvolver convênios com órgãos federais e estaduais e entidades particulares objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito esportivo;

IX - propor ao Chefe do Executivo a implantação de área para prática de esportes, nos bairros que não dispõe do benefício.

CAPÍTULO XV SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 35. A Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) tem por finalidade essencial elaborar, acompanhar, coordenar, supervisionar, avaliar, executar e controlar as atividades, ações e programas relacionados a fazenda municipal, envolvendo as áreas de arrecadação, contabilidade, fiscalização tributária, execução orçamentária e pagamentos em geral.

Art. 36. A SEMFAZ é gerida por seu titular, o Secretário Municipal, que deverá zelar pelo cumprimento da finalidade essencial da Pasta, desenvolvendo ainda as seguintes atribuições:

I - efetuar a administração do processo de planejamento, mediante a orientação normativa e metodológica aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal, na concepção e desenvolvimento das respectivas programações e na execução orçamentária;

II - programar, organizar, supervisionar e controlar as atividades relativas a administração tributária, econômica, fiscal, contábil e financeira do município;

III - promover ações com intuito de obter recursos financeiros de origem tributária transferida e outros;

IV - promover a fiscalização e aplicação dos dispositivos constantes do código tributário municipal;

V - registrar contabilmente os atos e fatos administrativos, financeiros e patrimoniais no município segundo os critérios contábeis públicos, obedecendo as orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado;

VI - elaborar e apresentar mensalmente os balancetes contábeis da municipalidade, os balanços anuais e a respectiva prestação de contas do Executivo dentro dos prazos legais estabelecidos, observando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - desenvolver outras atividades inerentes às suas competências.

CAPÍTULO XVI SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 37. A Secretaria Municipal de Governo (SEMG) tem por finalidade essencial planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as atividades, ações e programas relacionados à governança pública municipal.

Art. 38. A SEMG é gerida por seu titular, o Secretário Municipal, que deverá zelar pelo cumprimento da finalidade essencial da Pasta, desenvolvendo ainda as seguintes atribuições:

I - prestar assessoria nas relações político-administrativas com os municípios, órgãos, entidades públicas e privadas, associações e outras instituições de cunho político;

II - coordenar as atividades públicas, buscando viabilizar a unidade entre os membros da administração, a participação popular e o apoio da sociedade nas ações governamentais;

III - coordenar os Distritos de Nova Londrina e Nova Colina;

IV - fazer intercâmbio com as demais Unidades Gestoras afim de promover bem-estar da comunidade local dos Distritos de Nova Londrina e Nova Colina;

V - interagir com os outros poderes constituídos a gestão e implementação de ações do governo municipal;

VI - proceder ao atendimento direto a municípios bem como o enca-

minhamento e triagem de solicitações.

CAPÍTULO XVII SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

Art. 39. A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF) tem por finalidade essencial elaborar, acompanhar, coordenar, supervisionar, avaliar, executar e controlar as atividades, ações e programas relacionados à assistência social local e apoio às famílias do Município de Ji-Paraná.

Art. 40. A SEMASF é gerida por seu titular, o Secretário Municipal, que deverá zelar pelo cumprimento da finalidade essencial da Pasta, desenvolvendo ainda as seguintes atribuições:

I - programar, organizar, supervisionar e promover com cooperação técnica e financeira da União, Estado, Município e entidades não governamentais atuantes na área social, serviços de atendimentos à população;

II - promover atividades relacionadas com a execução de programas de ação social que objetivem promover a população carente, elevando-se a níveis social e econômico satisfatórios;

III - promover programas de assistência aos deficientes, procurando integrá-los ao mercado de trabalho e à sociedade;

IV - promover programas que visem assistir aos menores, visando integrá-los à família e à sociedade, bem como ao mercado de trabalho;

V - promover a proteção à família, à maternidade e à infância, através de programas de ação social;

VI - desenvolver outros programas de atividades sociais que objetivem promover a família, os idosos, os adolescentes e os carentes, com acompanhamento social e econômico de suas recuperações;

VII - promover outras atividades inerentes à sua competência.

VIII - elaborar, executar e coordenar programas habitacionais;

CAPÍTULO XVIII SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 41. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) tem por finalidade essencial elaborar, acompanhar, coordenar, supervisionar, avaliar, executar e controlar as atividades, ações e programas relacionados a obras e serviços públicos em Ji-Paraná, envolvendo as áreas pavimentação, terraplanagem, cemitério, manutenção paliativa da frota municipal (máquinas e veículos pesados), limpeza urbana, manutenção de bueiros, pontes e linhas vicinais entre outras.

Art. 42. A SEMOSP é gerida por seu titular, o Secretário Municipal, que deverá zelar pelo cumprimento da finalidade essencial da Pasta, desenvolvendo ainda as seguintes atribuições:

I - promover a política de obras públicas urbanas e rurais, com pessoal próprio ou no regime de contrato realizando a fiscalização;

II - promover abertura, manutenção, encascalhamento e pavimentação de vias urbanas e estradas rurais na abrangência do município, sempre levando em consideração as ações de menor impacto ambiental;

III - realizar as atividades relacionadas com a iluminação pública;

IV - realizar a manutenção e conservação de praças e logradouros públicos;

V - administrar e conservar os cemitérios municipais;

VI - realizar a manutenção e funcionamento da oficina, do maquinário, da usina e demais equipamentos da Prefeitura, sempre que possível;

VII - fabricar (quando possível), realizar a manutenção e conservação de tubos e outros artefatos de concreto, necessários aos serviços correlatos;

VIII - zelar pela boa aparência da cidade, através da limpeza urbana, pinturas de meio fio, podas de árvores, jardinagem e outras atividades correlatas;

IX - promover outras atividades inerentes à sua competência ou em parceria com outros órgãos da Administração direta ou indireta.

CAPÍTULO XIX SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Art. 43. A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação (SEMURFH) tem por finalidade essencial planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as atividades, ações e programas relacionados a regularização fundiária de Ji-Paraná, de acordo com os ditames legais.

Art. 44. A SEMURFH é gerida por seu titular, o Secretário Municipal, que deverá zelar pelo cumprimento da finalidade essencial da Pasta, desenvolvendo ainda as seguintes atribuições:

Fiscalizar, analisar e emitir parecer acerca de projetos que impliquem em parcelamento do solo urbano (loteamento, desmembramentos e regularizações), no Município de Ji-Paraná;

Atualizar e manter o cadastro imobiliário do Município de Ji-Paraná;

Realizar levantamento topográfico para fins de regularização;

Efetuar demarcações de áreas quando necessário;

Manter atualizado o mapa da cidade, com numeração do setor, quadra, lote, arruamento;

Manter o controle das áreas de propriedade do Município de Ji-Paraná;

Confecionar e emitir títulos definitivos;

Estabelecer normas e procedimentos para o bom andamento do serviço interno, prezando pela excelência no atendimento ao município;

Articular a regularização das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;

Promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e pelas organizações da sociedade civil;

Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

CAPÍTULO XX SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) tem por finalidade essencial elaborar, acompanhar, coordenar, supervisionar, avaliar, executar e controlar as atividades, ações e programas relacionados a educação municipal, zelando pela qualidade do ensino, transparência dos gastos públicos e alcance da meta orçamentária.

Art. 46. A SEMED é gerida por seu titular, o Secretário Municipal, que deverá zelar pelo cumprimento da finalidade essencial da Pasta, desenvolvendo ainda as seguintes atribuições:

I - fazer cumprir as normas e diretrizes legalmente estabelecidas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado de Educação, quanto ao funcionamento do ensino, observadas as peculiaridades do Município;

II - fornecer subsídios necessários à elaboração das programações e fixar as normas e diretrizes emanadas da Secretaria Estadual de Educação;

III - efetuar a chamada anual da população em idade escolar para matrículas;

IV - planejar, coordenar e avaliar as atividades educacionais do Município;

V - promover ações com vistas à erradicação ou minimização dos índices de analfabetismo no Município;

VI - realizar atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente, na rede regular de ensino;

VII - oferecer oportunidades de acesso ao ensino, prioritariamente à Educação Pré-Escolar e Ensino Fundamental;

VIII - administrar a Rede Municipal de Ensino;

IX - desenvolver as demais atividades inerentes à sua competência.

CAPÍTULO XXI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 47. A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) tem por finalidade essencial elaborar, acompanhar, coordenar, supervisionar, avaliar, executar e controlar as atividades, ações e programas relacionados a saúde pública municipal, visando o bem-estar social e qualidade de vida dos munícipes.

Art. 48. A SEMUSA é gerida por seu titular, o Secretário Municipal, que deverá zelar pelo cumprimento da finalidade essencial da Pasta, desenvolvendo ainda as seguintes atribuições:

coordenar a formulação, implantação e implementação das atividades de saúde, através do monitoramento da rede de serviços de saúde pública, contratada e pactuada, assim como desenvolver atividades de controle, avaliação e auditoria no âmbito do sistema de saúde local, em consonância com a legislação e normas do SUS;

cooperenciar os sistemas de informação em saúde do Ministério da Saúde em articulação com a SESAU-RO ou DATASUS, quando couber;

coordenar, apoiar, monitorar e avaliar as ações relacionadas aos fatores determinantes e condicionantes para a saúde da população, referentes a produtos, serviços e meio-ambiente;

executar e acompanhar as ações de imunizações de humanos e de animais, como medidas que levem à prevenção e ao controle das doenças e agravos, assim como o controle permanente de vetores de riscos à saúde humana;

coordenar e executar ações específicas de promoção e proteção do meio ambiente e de atividades a ele relacionadas, com vistas a eliminar riscos à saúde humana;

coordenar e executar ações específicas de promoção, prevenção,

proteção e recuperação da saúde do trabalhador;

coordenar, apoiar, monitorar e avaliar as ações e serviços de promoção e assistência à saúde, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas na política de saúde do Município;

controlar e executar as ações relacionadas às atividades desenvolvidas pelo Hospital Municipal;

promover a guarda e análise das informações contidas nos prontuários, alimentando de forma fiel o serviço de informações em saúde;

exercer as funções pertinentes ao serviço social, junto aos pacientes externos e internos do Hospital;

desenvolver atividades de controle de material e patrimônio, comunicação e documentação, serviços gerais, transporte e desenvolvimento da administração e dos recursos humanos da área de saúde;

realizar o gerenciamento e controle dos recursos oriundos da União, do Estado e do Município ou de outras fontes, destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde alocados pelo SUS;

promover atividades relativas à execução de programas de saúde que visem o bem-estar da população;

gerir o Fundo Municipal de Saúde e adotar as providências relativas às decisões do Conselho Municipal de Saúde;

executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

TÍTULO II

CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. O Município de Ji-Paraná poderá rever periodicamente os métodos e rotinas de trabalho de seus órgãos, de modo a atender o interesse público e obter melhor rendimento dos diversos setores, objetivando decisão ágil nos assuntos que lhe são pertinentes, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Respeitado o número de cargos e funções e suas respectivas remunerações, o Chefe do Poder Executivo poderá, por decreto, alterar as atribuições visando atender a dinâmica do serviço público.

Art. 50. São requisitos mínimos para investidura em cargos em comissão:

I - ser brasileiro ou naturalizado;

II - ser maior de 18 (dezoito) anos, exceto se houver lei específica que autorize o contrário;

III - ter moral ilibada;

IV - apresentar a documentação exigida pelo Setor de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido, sob pena de exoneração.

Art. 51. A carga horária dos ocupantes dos cargos em comissão e funções gratificadas será de 40h (quarenta horas) semanais, ficando sempre à disposição em tempo integral, sendo vedado o pagamento de hora-extra.

Art. 52. Os cargos em comissão e funções gratificadas são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

§1º Dos cargos em comissão da Administração Direta, Indireta ou Fundacional, serão reservados, no mínimo, 10% (dez por cento) para servidores de carreira.

§2º Os ocupantes dos cargos em comissão perceberão unicamente os valores descritos nas tabelas da presente Lei, sendo vedado o acréscimo de qualquer tipo de produtividade.

§3º As funções gratificadas serão ocupadas exclusivamente por servidores efetivos de carreira da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional do Município de Ji-Paraná ou recebidos em cedência.

§4º Os ocupantes das funções gratificadas perceberão o salário de concurso, de acordo com o respectivo Plano de Cargos, Carreira e Salário acrescido do valor da FG descrito nas tabelas da presente Lei e outras vantagens permitidas em Lei.

§5º A base de cálculo dos percentuais estabelecidos para algumas funções gratificadas será o salário-base do ocupante da FG, que deverá ser servidor efetivo da carreira municipal ou recebido em cedência.

Art. 53. Os servidores públicos municipais investidos em cargos em comissão previstos nesta lei, ficam sujeitos aos direitos e obrigações previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração Municipal, Regime Jurídico Municipal, salvo os servidores públicos estaduais e federais.

Art. 54. O Executivo Municipal estenderá o pagamento de gratificação natalina e abono de férias aos servidores investidos em cargo de confiança.

Art. 55. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber com ônus, servidores por cessão de outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios para atuarem no âmbito do

Município de Ji-Paraná.

competência;

decreto as disposições desta Lei, no que couber.

Art. 60. São anexos da presente Lei:

Art. 56. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada remanejar os ocupantes dos cargos em confiança entre as Unidades Gestoras, mediante Portaria, para suprir as demandas administrativas necessárias.

Art. 57. Além das atribuições próprias especificadas nesta lei, compete ainda às Unidades Gestoras da Administração Municipal:

I - planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;

II - assessorar o Prefeito em assuntos referentes à especialidade de sua pasta;

III - despachar com o Prefeito o expediente do órgão que dirige;

IV - representar oficialmente o Prefeito sempre que para isto for credenciado;

V - submeter à consideração do Prefeito os assuntos afetos à sua

VI - acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos programas e atividades a cargo do órgão que dirige, promovendo controle rigoroso das despesas de acordo com o Orçamento Municipal, observando a Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - apresentar ao prefeito relatório das atividades do órgão sob sua direção.

Parágrafo Único. As Unidades Gestoras devem funcionar em regime de mútua colaboração e cooperação, respeitando-se a subordinação hierárquica obedecendo-se a competência de cada Pasta.

Art. 58. Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito são definidos em lei específica.

a) Anexo I: Criação dos cargos em comissão e funções gratificadas, definição de vagas e remunerações;

b) Anexo II: Enquadramento e Atribuições Gerais.

Art. 61. Fica revogada a Lei Municipal n. 1397/2005 e suas alterações.

Art. 62. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2022.

TÍTULO III

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAISISAU FONSECA
Prefeito

Art. 59. O Poder Executivo Municipal regulamentará através de

ANEXO I
CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
DEFINIÇÃO DE VAGAS E REMUNERAÇÕES

TABELA 1: GABINETE DO PREFEITO

	Cargo	Vagas	CC [R\$]	FG [R\$]
1	Chefia de Gabinete do Prefeito	01	conf. art. 4º	7.000,00
2	Coordenador-Geral (Atos Oficiais, Processo Administrativo, Relações Públicas, Jurídico)	04	9.100,00	6.000,00
3	Coordenador de Comunicação Social	01	9.100,00	-
4	Diretor Executivo	01	7.000,00	-
5	Supervisor Executivo	04	6.000,00	6.000,00
6	Representante do Município em Porto Velho	01	6.000,00	2.000,00
7	Representante do Município em Brasília	01	5.000,00	4.000,00
8	Diretor de Departamento de Cerimonial	01	5.000,00	-
9	Assessor Administrativo	02	4.000,00	1.000,00
10	Assessor Executivo	08	3.000,00	-
11	Assistente de Representação do Município em Porto Velho	01	3.000,00	-
12	Assessor Especial	05	2.500,00	-
13	Gerente de Controle do Diário Oficial do Município	01	2.300,00	-
14	Assessor Nível I	05	2.000,00	-
15	Assistente Administrativo	03	2.000,00	-
16	Assessor Nível II	05	1.700,00	-
17	Gerente de Reportagens Fotográficas	01	1.600,00	-
18	Coordenador da Junta de Serviço Militar	01	1.600,00	1.000,00
19	Assessor de Assuntos Legislativos	01	1.500,00	-
20	Assessor Nível III	16	1.500,00	-
21	Chefe da Seção	01	1.212,00	-
22	Assessor Nível IV	05	1.212,00	-
23	Gestor-Geral de Assuntos Administrativos	01	-	6.000,00
24	Gestor de Atos Oficiais	02	-	3.000,00
25	Gestor de Recursos Humanos	01	-	2.800,00
26	Gestor de Apoio Administrativo	02	-	2.500,00
27	Gestor Processo	02	-	2.500,00
28	Gerente de Jornalismo	01	2.500,00	-

TABELA 2: GABINETE DO VICE-PREFEITO

	Cargo	Vagas	CC [R\$]	FG [R\$]
1.	Coordenador Geral	01	9.100,00	6.000,00
2.	Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	01	5.000,00	-
3.	Diretor-Geral Administrativo	01	3.500,00	-
4.	Assessor Executivo	01	3.000,00	-
5.	Assessor Executivo I	01	2.800,00	-
6.	Assistente Administrativo	01	2.000,00	-
7.	Assessor Nível I	01	2.000,00	-
8.	Assessor Nível III	01	1.500,00	-

TABELA 3: CGM

	Cargo	Vagas	CC [R\$]	FG [R\$]
1.	Controlador-Geral	01	<i>conf. art. 4º</i>	7.000,00
2.	Assessor Executivo	01	3.000,00	-
3.	Diretor de Serviços Técnicos Contábeis	01	3.000,00	2.300,00
4.	Assessor de Convênios	01	2.000,00	1.000,00
5.	Controlador Técnico	01	2.000,00	1.000,00
6.	Assessor Nível II	01	1.700,00	-
7.	Assessor Nível III	01	1.500,00	-
8.	Diretor de Controle Administrativo	01	1.500,00	1.500,00
9.	Analista de Controle Interno	07	1.800,00	1.800,00

TABELA 4: PGM

	Cargo	Vagas	CC [R\$]	FG [R\$]
1.	Procurador-Geral do Município	01	<i>conf. art. 4º</i>	7.000,00
2.	Subprocurador-Geral	01	6.000,00	3.000,00
3.	Subprocurador I	01	5.500,00	3.000,00
4.	Subprocurador II	01	5.000,00	1.000,00
5.	Assessor de Procurador I	02	5.000,00	-
6.	Assessor de Procurador II	04	4.000,00	-
7.	Assistente de Procurador	09	3.000,00	1.000,00
8.	Assessor de Procurador III	04	3.000,00	-
9.	Assessor Executivo	02	3.000,00	-
10.	Coordenador Administrativo	01	2.500,00	-
11.	Assessor de Procurador IV	04	2.000,00	-
12.	Assistente Administrativo	01	2.000,00	-
13.	Chefe de Seção	02	1.500,00	-

TABELA 5: COGER

	Cargo	Vagas	CC [R\$]	FG [R\$]
1.	Corregedor-Geral do Município	01	<i>conf. art. 4º</i>	7.000,00
2.	Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa	01	3.000,00	3.000,00
3.	Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar	01	3.000,00	3.000,00
4.	Membro da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa	02	1.500,00	1.500,00
5.	Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar	02	1.500,00	1.500,00

TABELA 6: SUPECOL

	Cargo	Vagas	CC [R\$]	FG [R\$]
1.	Superintendente de Compras e Licitações	01	<i>conf. art. 4º</i>	7.000,00
2.	Presidente-Pregoeiro da CPL	01	9.100,00	7.000,00
3.	Pregoeiro da CPL	04	6.000,00	3.000,00
4.	Gerente-Geral Administrativo	01	5.000,00	5.000,00
5.	Controlador Geral de Preços	01	3.000,00	2.000,00
6.	Assessor Especial	01	2.500,00	-
7.	Membro da CPL	05	2.100,00	2.000,00
8.	Assistente de Ata de Registro de Preço I	01	2.000,00	2.000,00
9.	Coordenador de Ata de Registro de Preço	01	-	2.000,00
10.	Chefe de Seção	01	1.600,00	-
11.	Cotador	03	1.600,00	-
12.	Assessor Nível III	01	1.500,00	-

TABELA 7: SEMAD

	Cargo	Vagas	CC [R\$]	FG [R\$]
1.	Secretário Municipal	01	<i>conf. art. 4º</i>	7.000,00
2.	Supervisor Geral de Administração	01	6.000,00	-
3.	Gerente-Geral de Recursos Humanos	01	6.000,00	3.000,00
4.	Gerente-Geral de Folha de Pagamento	01	6.000,00	3.000,00
5.	Gerente de Administração	01	5.000,00	3.000,00
6.	Coordenador-Geral de Tráfego e Combustível	01	4.000,00	1.000,00
7.	Assessor Administrativo	01	4.000,00	-
8.	Assessor Executivo	12	3.000,00	-
9.	Gerente de Informática	01	5.000,00	3.000,00
10.	Assessor Especial	02	2.500,00	-
11.	Gerente	08	2.000,00	1.800,00
12.	Assistente Administrativo	02	2.000,00	1.600,00

13.	Assessor de Recursos Humanos	01	2.000,00	-
14.	Assessor Nível I	05	2.000,00	-
15.	Assessor Nível II	17	1.700,00	-
16.	Chefe de Seção	08	1.500,00	-
17.	Assistente de Patrimônio	01	1.500,00	-
18.	Controlador de Arquivo	01	1.500,00	-
19.	Assessor Nível III	20	1.500,00	-
20.	Coordenador de Área	11	1.212,00	-
21.	Assessor Nível IV	27	1.212,00	-
22.	Assessor Técnico de Processos	01	-	3.000,00
23.	Diretor do Patrimônio Municipal	01	3.000,00	3.000,00
24.	Diretor do Almoxarifado Central	01	3.000,00	3.000,00
25.	Assistente de Recursos Humanos I	01	-	2.777,00
26.	Assistente de Folha de Pagamento I	01	-	2.600,00
27.	Assistente de Recursos Humanos II	01	-	2.415,00
28.	Assistente de Recursos Humanos III	01	-	2.267,00
29.	Assistente de Folha de Pagamento II	01	-	2.250,00
30.	Assistente de Gabinete I	01	-	2.200,00
31.	Assistente de Recursos Humanos IV	01	-	2.184,00
32.	Assistente de Recursos Humanos V	01	-	2.076,00
33.	Assistente de Recursos Humanos VI	01	-	2.045,00
34.	Assistente de Gabinete II	01	-	1.900,00
35.	Assistente de Recursos Humanos VII	01	-	1.900,00
36.	Assistente de Recursos Humanos VIII	01	-	1.813,00
37.	Assistente de Recursos Humanos IX	01	-	1.800,00
38.	Assistente de Folha de Pagamento III	01	-	1.600,00
39.	Assistente de Recursos Humanos X	01	-	1.600,00
40.	Assistente de Gabinete III	01	-	1.500,00
41.	Assistente de Recursos Humanos XI	01	-	1.500,00
42.	Controle de Área	03	1.212,00	80% [do salário-base]

* Base de cálculo do percentual deverá ser o salário-base do servidor efetivo ocupante da FG

TABELA 8: SEMPLAN

	Cargo	Vagas	CC [R\$]	FG [R\$]
1.	Secretário Municipal	01	conf. art. 4º	7.000,00
2.	Supervisor Técnico em Geologia	01	7.000,00	-
3.	Diretor Executivo	01	7.000,00	-
4.	Coordenador-Geral Engenharia	01	6.000,00	3.000,00
5.	Gerente-Geral	03	5.000,00	3.000,00
6.	Gerente-Geral de Fiscalização de Obras	01	5.000,00	5.000,00
7.	Assessor Administrativo	01	4.000,00	-
8.	Supervisor de Planejamento Orçamentário	01	4.000,00	4.000,00
9.	Supervisor de Arquitetura e Urbanismo	01	4.000,00	4.000,00
10.	Gerente de Engenharia	01	4.000,00	3.000,00
11.	Assessor Executivo	03	3.000,00	-

12.	Assessor Técnico de Engenharia	06	3.000,00	1.000,00
13.	Coordenador de Defesa Civil	01	3.000,00	3.000,00
14.	Assessor Especial	01	2.500,00	-
15.	Diretor de Departamento	06	2.500,00	-
16.	Assistente Administrativo	01	2.000,00	1.600,00
17.	Assistente de Fiscalização e Controle	01	2.000,00	800,00
18.	Assessor Nível III	02	1.500,00	-
19.	Diretor de Divisão	01	1.500,00	-
20.	Assessor Nível IV	01	1.212,00	-
21.	Coordenador de Área de Atendimento	03	1.212,00	-
22.	Controle Técnico	13	-	60% [do salário-base]

TABELA 9: SEMICTUR

	Cargo	Vagas	CC [R\$]	FG [R\$]
1.	Secretário Municipal	01	<i>conf. art. 4º</i>	7.000,00
2.	Assessor Nível I	01	2.000,00	-
3.	Assessor Nível III	01	1.500,00	-
4.	Assessor Nível IV	02	1.212,00	-
5.	Diretor de Turismo	01	3.000,00	-

TABELA 10: SEMEIA

	Cargo	Vagas	CC [R\$]	FG [R\$]
1.	Secretário Municipal	01	<i>conf. art. 4º</i>	7.000,00
2.	Diretor-Geral Viveiro	01	4.000,00	2.500,00
3.	Diretor de Departamento	01	2.700,00	2.000,00
4.	Assessor Técnico Ambiental	06	3.000,00	2.000,00
5.	Assistente Administrativo	01	2.000,00	-
6.	Assessor de Contrato Ambiental	01	2.500,00	1.500,00
7.	Coordenador Técnico	01	1.800,00	1.500,00
8.	Assessor de Norma Ambiental	01	1.800,00	1.500,00
9.	Assessor Nível II	01	1.700,00	-
10.	Coordenador de Área	10	1.212,00	-
11.	Assistente de Viveiro	04	1.212,00	-
12.	Assistente de Área de Educação Ambiental	02	1.212,00	-
13.	Assessor Nível IV	03	1.212,00	-

TABELA 11: SEMAGRI

	Cargo	Vagas	CC [R\$]	FG [R\$]
1.	Secretário Municipal	01	<i>conf. art. 4º</i>	7.000,00
2.	Gerente-Geral Administrativo	01	5.000,00	5.000,00
3.	Departamento de Gestão para Questões Indígenas	01	5.000,00	1.000,00
4.	Supervisor de Máquinas Agrícolas	01	3.000,00	-
5.	Diretor de Área de Patrulha Agrícola	04	2.000,00	-

6.	Diretor de Agropecuária	01	2.000,00	-
7.	Coordenador de Apoio aos Povos Indígenas	01	2.000,00	1.000,00
8.	Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	01	2.000,00	--*--
9.	Assistente Administrativo	01	2.000,00	-
10.	Assessor Nível II	01	1.700,00	-
11.	Diretor de Divisão	01	1.500,00	-
12.	Secretária Executiva	01	1.212,00	-
13.	Chefe de Seção	04	1.212,00	-
14.	Coordenador de Área de Atendimento	01	1.212,00	-
15.	Assessor Nível IV	01	1.212,00	-

TABELA 12: SEMDAE

	Cargo	Vagas	CC [R\$]	FG [R\$]
1.	Secretário Municipal	01	<i>conf. art. 4º</i>	7.000,00
2.	Assessor Administrativo	01	4.000,00	3.000,00
3.	Assessoria Técnica de Desenvolvimento	01	3.000,00	3.000,00
4.	Assessor Executivo	02	3.000,00	-
5.	Assessor Nível II	03	1.700,00	-
6.	Assistente Administrativo	02	2.000,00	-
8.	Assessor Nível III	02	1.500,00	

TABELA 13: SEMES

	Cargo	Vagas	CC [R\$]	FG [R\$]
1.	Secretário Municipal	01	<i>conf. art. 4º</i>	7.000,00
2.	Supervisor Executivo	01	6.000,00	-
3.	Assessor Executivo	03	3.000,00	-
4.	Diretor de Desporto	01	2.000,00	1.000,00
5.	Assessor Nível II	01	1.700,00	-
6.	Assessor de Esportes	02	1.500,00	-
7.	Assessor Nível IV	07	1.212,00	-
8.	Chefe de Seção	09	1.212,00	600,00

TABELA 14: SEMFAZ

	Cargo	Vagas	CC [R\$]	FG [R\$]
1.	Secretário Municipal	01	<i>conf. art. 4º</i>	7.000,00
2.	Contador Geral do Município	01	9.100,00	9.100,00
3.	Tesoureiro Municipal	01	6.000,00	4.000,00
4.	Gerente-Geral	04	5.000,00	5.000,00
5.	Gerente de Contabilidade	08	5.000,00	4.000,00
6.	Gerente Financeiro Tesouro	01	4.000,00	3.000,00
7.	Coordenador de Controle Orçamentário Fazendário	01	3.500,00	3.500,00
8.	Coordenador Financeiro	03	3.000,00	2.500,00
9.	Assessor Técnico Contábil e Fazendário I	05	3.000,00	3.000,00
10.	Coordenador de Execução Orçamentária Fazendária	01	2.500,00	2.500,00
11.	Assessor Especial	02	2.500,00	

12.	Diretor de Controle Orçamentário Fazendário	01	2.000,00	2.000,00
13.	Diretor de Execução Orçamentária	01	2.000,00	2.000,00
14.	Assessor Técnico Financeiro	01	2.000,00	1.500,00
15.	Assessor Técnico Tributário	02	2.500,00	1.500,00
16.	Assessor Técnico Contábil e Fazendário II	01	2.000,00	-
17.	Assessor Nível IV	01	1.212,00	-
18.	Assessor Nível III	02	1.500,00	-
19.	Coordenadoria de Área	05	1.212,00	-
20.	Coordenadoria de Arrecadação	01	1.212,00	-

TABELA 15: SEMG

	Cargo	Vagas	CC [R\$]	FG [R\$]
1.	Secretário Municipal	1	conf. art. 4º	7.000,00
2.	Administrador Distrital	2	3.500,00	-
3.	Assessor Especial	1	2.500,00	-
4.	Ouvidor Municipal	1	2.000,00	-
5.	Assessor Nível I	3	2.000,00	-
6.	Assistente Administrativo	1	2.000,00	-
7.	Assessor Nível II	1	1.700,00	-
8.	Assessor Nível III	3	1.500,00	-
9.	Secretário Executivo	1	1.500,00	-
10.	Chefe de Seção	1	1.212,00	-
11.	Assessor Nível IV	13	1.212,00	-

TABELA 16: SEMASF

	Cargo	Vagas	CC [R\$]	FG [R\$]
1.	Secretário Municipal	1	conf. art. 4º	7.000,00
2.	Gerente Especial Administrativo/Contábil/Econômico	1	5.000,00	5.000,00
3.	Coordenador de Programas, Projetos e Serviços	10	3.000,00	3.000,00
4.	Coordenador de Núcleo de Assistência Social	01	3.000,00	-
5.	Assessor Executivo	1	3.000,00	-
6.	Coordenador de Transporte/Frota	1	3.000,00	-
7.	Assistente Administrativo	1	2.000,00	-
8.	Assessor Técnico	16	1.700,00	-
9.	Diretor de Divisão	1	1.600,00	-
10.	Assessor Nível III	4	1.500,00	-
11.	Secretário Executivo	3	1.500,00	-
12.	Coordenador de Área de Atendimento	15	1.212,00	-
13.	Assessor de Transporte	6	1.212,00	-
14.	Assessor Nível IV	15	1.212,00	-
15.	Diretor do Departamento Jurídico	1	-	5.000,00
16.	Diretor da Proteção Social Básica	1	-	5.000,00
17.	Diretor da Proteção Social Especial	1	-	5.000,00
18.	Coordenador Especial da Instituição de Acolhimento	2	-	4.000,00

19.	Gerente de Desenvolvimento Pessoal	1	-	4.000,00
20.	Gerente Especial de Políticas Públicas para Família	1	-	4.000,00
21.	Gerente da Vigilância Socioassistencial	1	-	4.000,00
22.	Assessor Técnico da Vigilância Socioassistencial	1	-	3.000,00
23.	Assistente Administrativo	1	1.500,00	1.500,00
24.	Berçarista	12	1.700,00	-

TABELA 17: SEMOSP

	Cargo	Vagas	CC [R\$]	FG [R\$]
1.	Secretário Municipal	01	<i>conf. art. 4º</i>	7.000,00
2.	Coordenador-Geral de Pavimentação	01	9.100,00	6.000,00
3.	Supervisor Executivo	01	6.000,00	-
4.	Diretor-Geral de Obras	01	5.000,00	4.000,00
5.	Coordenador de Processos	01	5.000,00	4.000,00
6.	Supervisor de Pavimentação	01	5.000,00	-
7.	Coordenador Executivo	01	5.000,00	-
8.	Coordenador Administrativo	01	5.000,00	-
9.	Diretor Administrativo e Financeiro	01	4.000,00	4.000,00
10.	Diretor de Engenharia	01	4.000,00	-
11.	Diretor de Usina de Asfalto	01	4.000,00	-
12.	Diretor de Terraplanagem	01	4.000,00	-
13.	Diretor de Mecânica Geral	01	4.000,00	-
14.	Coordenador de Pavimentação Asfáltica	02	4.000,00	-
15.	Coordenador de Pavimentação com Bloquetes	01	4.000,00	-
16.	Assessor Técnico de Engenharia	01	3.000,00	-
17.	Supervisor de Usina de Asfalto	01	3.000,00	-
18.	Assessor Executivo	02	3.000,00	-
19.	Coordenador de Topografia	01	3.500,00	-
20.	Coordenador de Obras Gerais	01	3.000,00	-
21.	Coordenador de Obras de Artes	02	3.000,00	-
22.	Coordenador de Mecânica Geral II	02	3.000,00	-
23.	Coordenador de Limpeza Urbana	01	3.000,00	-
24.	Coordenador de Laboratório de Solos	01	3.000,00	-
25.	Coordenador de Iluminação Pública	01	3.000,00	-
26.	Subcoordenador de Iluminação Pública	01	2.800,00	-
27.	Coordenador de Cemitério	01	2.500,00	-
28.	Assistente de Engenharia	02	2.000,00	-
29.	Assessor Nível I	07	2.000,00	-
30.	Supervisor de Veículos Pesados	08	2.000,00	-
31.	Supervisor de Terraplanagem	04	2.000,00	-
32.	Supervisor de Serviços Operacionais da Usina de Asfalto	02	2.000,00	-
33.	Supervisor de Pavimentação com Bloquetes	07	2.000,00	-
34.	Supervisor de Pavimentação Asfáltica	06	2.000,00	-
35.	Supervisor de Obras Gerais	05	2.000,00	-

36.	Supervisor de Obras de Artes	04	2.000,00	-
37.	Supervisor de Mecânica Geral	02	2.000,00	-
38.	Supervisor de Máquinas Pesadas	08	2.000,00	-
39.	Supervisor de Limpeza Urbana	08	2.000,00	-
40.	Supervisor de Iluminação Pública	03	2.000,00	-
41.	Supervisor de Cemitério	02	2.000,00	-
42.	Gerente de Serviços de Usinagem	04	2.000,00	-
43.	Encarregado Administrativo da Usina de Asfalto	01	2.000,00	-
44.	Assessor Administrativo	03	1.500,00	-
45.	Assessor de Usina de Asfalto	03	1.500,00	-
46.	Assessor de Topografia	02	1.500,00	-
47.	Assessor de Terraplanagem	04	1.500,00	-
48.	Assessor de Pavimentação com Bloquetes	07	1.500,00	-
49.	Assessor de Obras Gerais	05	1.500,00	-
50.	Assessor de Obras de Artes	06	1.500,00	-
51.	Assessor de Limpeza Urbana	20	1.500,00	-
52.	Assessor de Cemitério	03	1.500,00	-
53.	Assessor de Apontamento	02	1.500,00	-

TABELA 18: SEMURFH

	Cargo	Vagas	CC [R\$]	FG [R\$]
1.	Secretário Municipal	01	<i>conf. art. 4º</i>	7.000,00
2.	Assessor Técnico de Engenharia	01	3.000,00	-
3.	Assessoria Executiva	01	3.000,00	-
4.	Assessor Nível I	06	2.000,00	-
5.	Diretor de Topografia	02	1.900,00	-
6.	Assessor Nível II	01	1.700,00	-
7.	Diretor de Departamento	04	1.700,00	-
8.	Controlador	08	1.500,00	-
9.	Assessor Nível IV	03	1.212,00	-
10.	Coordenador de Área	03	1.212,00	-

TABELA 19: SEMED

	Cargo	Vagas	CC [R\$]	FG [R\$]
1.	Secretário Municipal	01	<i>conf. art. 4º</i>	7.000,00
2.	Chefe de Gabinete	01	7.000,00	5.000,00
3.	Supervisor Geral Administrativo	03	6.000,00	3.500,00
4.	Superintendente-Geral Econômica	01	7.000,00	5.000,00
5.	Superintendente-Geral de Tecnologia da Informação	01	7.000,00	5.000,00
6.	Superintendente Geral	01	5.000,00	5.000,00
7.	Superintendente de Gestão Escolar	01	5.000,00	5.000,00
8.	Superintendente de Ensino	01	5.000,00	5.000,00
9.	Superintendente de Administração	01	5.000,00	5.000,00

10.	Superintendente Geral de Apoio Técnico	01	5.000,00	5.000,00
11.	Superintendente Contábil e Convênios	01	5.000,00	5.000,00
12.	Assessor de Comunicação e Divulgação	01	4.500,00	3.500,00
13.	Assessor de Legislação	01	4.500,00	3.500,00
14.	Assessor de Comunicação	01	4.500,00	3.500,00
15.	Diretor de Engenharia	01	4.000,00	4.000,00
16.	Diretor de Arquitetura e Urbanismo.	01	4.000,00	4.000,00
17.	Assessor Técnico de Engenharia	01	3.000,00	3.000,00
18.	Gerente Administrador de Rede	01	3.000,00	800,00
19.	Gerente de Rede	01	3.000,00	800,00
20.	Gerente de Recursos Humanos	01	3.500,00	800,00
21.	Gerente Geral de Projetos Especiais	01	3.500,00	800,00
22.	Gerente de Ensino Fundamental	01	3.500,00	800,00
23.	Gerente de Educação Infantil	01	3.500,00	800,00
24.	Gerente de Educação Especial	01	3.500,00	800,00
25.	Gerente de Programas Especiais	01	3.500,00	800,00
26.	Gerente de Aquisições	01	3.500,00	800,00
27.	Gerente de Planejamento e Execução	01	3.500,00	3.000,00
28.	Gerente de Planejamento Escolar e Estatística	01	3.000,00	800,00
29.	Gerente de Apoio ao Educando	01	3.000,00	800,00
30.	Gerente Geral de Apoio Técnico	01	3.000,00	800,00
31.	Gerente Geral de Apoio Técnico Administrativo	01	3.000,00	800,00
32.	Gerente de Serviços de Prédios Escolares	01	3.000,00	800,00
33.	Gerente de Transporte Escolar	01	3.000,00	800,00
34.	Gerente de Transporte de Frota Própria	01	3.000,00	800,00
35.	Gerente de Convênios	01	3.000,00	800,00
36.	Coordenador de Digitação de Atos Oficiais	01	2.500,00	700,00
37.	Coordenador Serviços Escriturários	03	2.500,00	700,00
38.	Coordenador para Políticas Educacionais	01	2.500,00	700,00
39.	Coordenador de Obras	01	2.500,00	700,00
40.	Coordenador de Pinturas;	01	2.500,00	700,00
41.	Coordenador Técnico em Eletricidade;	01	2.500,00	700,00
42.	Coordenador de Manutenção de Ar-condicionado	01	2.500,00	700,00
43.	Coordenador de Serviços Hidráulicos;	01	2.500,00	700,00
44.	Coordenador de Carpintaria de Marcenaria;	01	2.500,00	700,00
45.	Coordenador de Escrituração Escolar	01	2.500,00	700,00
46.	Coordenador de Monitoramento de Dados Educacionais;	01	2.500,00	700,00
47.	Coordenador Administrativo	05	2.500,00	700,00

48.	Coordenador de Cultura na Escola	01	2.500,00	700,00
49.	Coordenador de Educação de Tempo Integral	01	2.500,00	700,00
50.	Coordenador de Educação de Jovens e Adultos (EJA)	01	2.500,00	700,00
51.	Coordenador de Laboratórios Escolares de Informática	01	2.500,00	700,00
52.	Coordenador de Educação do Campo	01	2.500,00	700,00
53.	Coordenador Geral de Núcleo Ensino Fundamental I	01	2.500,00	700,00
54.	Coordenador de Avaliação Externas	01	2.500,00	700,00
55.	Coordenador de Alfabetização do 1º ao 3º Ano	01	2.500,00	700,00
56.	Coordenador de Alfabetização do 4º ao 5º Ano	01	2.500,00	700,00
57.	Coordenador Geral de Núcleo Ensino Fundamental II	01	2.500,00	700,00
58.	Coordenador de Letras do 6º ao 9º Ano	01	2.500,00	700,00
59.	Coordenador de Matemática do 6º ao 9º Ano	01	2.500,00	700,00
60.	Coordenador de Berçário e Maternal	01	2.500,00	700,00
61.	Coordenador de Transição	01	2.500,00	700,00
62.	Coordenador Geral do Núcleo de Educação Especial	01	2.500,00	700,00
63.	Coordenador de Mediação	01	2.500,00	700,00
64.	Coordenador de Intérprete de Libras e Braille	01	2.500,00	700,00
65.	Coordenador de Instrutor de Libras	01	2.500,00	700,00
66.	Coordenador Geral do Núcleo de Educação Física	01	2.500,00	700,00
67.	Coordenador de Educação Física da Educação Infantil	01	2.500,00	700,00
68.	Coordenador de Educação Física do Ensino Fundamental	01	2.500,00	700,00
69.	Coordenador de Desporto	01	2.500,00	700,00
70.	Coordenador de Alimentação Escolar	01	2.500,00	700,00
71.	Coordenador de Ações Socioeducacionais - Bolsa Escola	01	2.500,00	700,00
72.	Coordenador de Acompanhamento e Execuções de Programas e Projetos	01	2.500,00	700,00
73.	Coordenador de Fomento	01	2.500,00	2.100,00
74.	Coordenador em Elaboração de Termo de Referência	01	2.500,00	2.100,00
75.	Coordenador de Administração Superintendente Econômico	01	2.500,00	2.100,00
76.	Coordenador de Apoio do Transporte Escolar	01	2.500,00	2.100,00
77.	Coordenador de Adequação e Controle de Processos	01	2.500,00	2.100,00
78.	Coordenador de Escrituração de Documentos	01	2.500,00	700,00
79.	Coordenador de Manutenção de Prédios Escolares	01	2.500,00	700,00
80.	Coordenador de Tráfego	01	2.500,00	700,00
81.	Coordenador de Rotas de Transporte Escolar	01	2.500,00	700,00
82.	Coordenador de Composição de Custo do Transporte Escolar	01	2.500,00	700,00
83.	Coordenador de Manutenção de Veículos	01	2.500,00	700,00
84.	Coordenador de Abastecimentos	01	2.500,00	700,00
85.	Coordenador de Almoxarifado	01	2.500,00	700,00

86.	Coordenador de Controle de Tráfego	01	2.500,00	700,00
87.	Coordenador do Programa Financeiro de Autonomia Escolar (PROFAE);	01	2.500,00	700,00
88.	Coordenador do Programa Nacional de Alimentação Escolar e de Recursos Próprios;	01	2.500,00	700,00
89.	Coordenador do PNATE e de Recursos Próprios	01	2.500,00	700,00
90.	Coordenador do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	01	2.500,00	700,00
91.	Coordenador Geral de Prestações de Contas	01	2.500,00	700,00
92.	Coordenador de Prestações de Contas	01	2.500,00	700,00
93.	Coordenador de Gabinete	01	2.500,00	700,00
94.	Coordenador de Suporte Técnico e Treinamento	01	2.500,00	700,00
95.	Coordenador de Informática	01	2.500,00	700,00
96.	Coordenador de Processos	01	2.500,00	2.000,00
97.	Coordenador de Controle e Tramitação de Processo Administrativo	01	2.500,00	2.000,00
98.	Assessor Nível I	15	2.000,00	-
99.	Secretário Executivo	01	1.500,00	-

Tipologia Escolar	Função Gratificada (R\$)		
	Diretor	Vice-Diretor	Secretário
Escola Urbana Núcleo 1	800,00	550,00	400,00
Escola Urbana Núcleo 2	900,00	650,00	450,00
Escola Urbana Núcleo 3	1.000,00	750,00	500,00
Escola Urbana Núcleo 4	1.100,00	850,00	550,00
Escola Urbana Núcleo 5	1.200,00	950,00	600,00
Escola Rural Núcleo 1	900,00	650,00	450,00
Escola Rural Núcleo 2	1.000,00	700,00	500,00

TABELA 20: SEMUSA

	Cargo	Vagas	CC [R\$]	FG [R\$]
1.	Secretário Municipal	01	conf. art. 4º	7.000,00
2.	Diretor Clínico do Hospital Municipal	01	8.000,00	6.000,00
3.	Diretor Técnico da Unidade Pronto Atendimento – UPA	01	8.000,00	6.000,00
4.	Diretor Técnico do Hospital Municipal	01	8.000,00	6.000,00
5.	Diretor-Geral do Hospital Municipal	01	6.000,00	5.000,00
6.	Coordenador-Geral Administrativo	01	5.000,00	5.000,00
7.	Assessor Técnico de Saúde	01	5.000,00	3.000,00
8.	Gerente-Geral do Fundo Municipal de Saúde	01	5.000,00	4.000,00
9.	Diretor-Geral da Unidade de Pronto Atendimento– UPA	01	5.000,00	3.000,00
10.	Coordenador do CEO	01	4.000,00	3.000,00
11.	Departamento de Atenção Básica	01	4.000,00	6.000,00
12.	Coordenador Administrativo	01	4.000,00	4.000,00
13.	Coordenador-Geral de Estratégia de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde	01	4.000,00	4.000,00
14.	Gerência de Vigilância em Saúde	01	4.000,00	4.000,00
15.	Gerência do Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação	01	4.000,00	4.000,00
16.	Gerência-Geral do Departamento de Média e Alta Complexidade	01	4.000,00	4.000,00
17.	Gerente Farmacêutico da Farmácia Hospitalar	01	4.000,00	1.500,00
18.	Diretor Adjunto do Hospital Municipal	01	4.000,00	-

19.	Gerente-Geral de Assistência Farmacêutica Municipal	01	4.000,00	-
20.	Coordenador de Faturamento Média e Alta Complexidade - MAC	01	3.500,00	1.500,00
21.	Assessor Técnico de Engenharia	01	3.000,00	-
22.	Diretor Técnico – Centro de Diagnostico de Imagem / CDI	01	3.000,00	3.000,00
23.	Assessor de Recepção e Vigilância	01	3.000,00	1.500,00
24.	Assessor de Transporte	01	3.000,00	1.500,00
25.	Assessor Técnico Veterinária	01	3.000,00	1.100,00
26.	Assessor Executivo	02	3.000,00	
27.	Supervisor	03	2.500,00	2.000,00
28.	Gerente Administrativo do Departamento de Média e Alta Complexidade	01	2.500,00	1.500,00
29.	Coordenador do Laboratório de Epidemiologia	01	2.500,00	1.100,00
30.	Diretor-Geral de Enfermagem	01	2.500,00	1.500,00
31.	Diretor da Farmácia Básica	02	2.200,00	1.200,00
32.	Diretor de Educação Permanente	01	2.200,00	1.200,00
33.	Diretor de Transporte	01	2.200,00	1.200,00
34.	Diretor de Unidade Básica de Saúde	14	2.200,00	1.200,00
35.	Diretor do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	01	2.200,00	1.200,00
36.	Diretor do Centro de Especialidade	02	2.200,00	1.200,00
37.	Diretor do Centro de Referência Materno Infantil – CREAMI	01	2.200,00	1.200,00
38.	Diretor de Núcleo	03	2.200,00	1.200,00
39.	Diretor do Sistema de Informação da Atenção Básica de Saúde	01	2.200,00	1.200,00
40.	Diretor do Centro de Especialidades Médicas – CEM	01	2.200,00	1.200,00
41.	Gerente Farmacêutico da Farmácia Básica	01	2.200,00	1.200,00
42.	Diretor de Laboratório Hospitalar	01	2.200,00	1.100,00
43.	Diretor de Logística da Central de Abastecimento	01	2.200,00	-
44.	Diretor de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento -UPA	01	2.200,00	1.200,00
45.	Auditoria Médica	01	2.000,00	1.500,00
46.	Assessor Nível I	04	2.000,00	1.200,00
47.	Coordenador da Saúde da Mulher	01	2.000,00	1.200,00
48.	Coordenador de Saúde Bucal	01	2.000,00	1.200,00
49.	Assistente Administrativo	01	2.000,00	-
50.	Coordenador de Alimentação e Nutrição	01	2.000,00	1.200,00
51.	Diretor Administrativo	01	1.900,00	1.100,00
52.	Diretor de Enfermagem	11	2.200,00	1.200,00
53.	Diretor de Serviço de Cirurgia Eletiva	01	2.200,00	1.200,00
54.	Médico Regulador	01	1.900,00	1.100,00
55.	Assessor de Apoio Administrativo	01	1.800,00	1.800,00
56.	Assessor de Suporte e Infraestrutura	02	1.800,00	1.100,00
57.	Assessor Técnico	01	1.800,00	
58.	Assessor Nível II	09	1.700,00	
59.	Assessor de Comunicação	01	1.600,00	1.100,00
60.	Diretor das Comissões e Núcleos Consultivos (Comissões e Núcleos Consultivos, NPS, NST, NEP, Núcleo Epidemiologia Hospitalar, Comitê de Ética, Auditoria)	01	1.600,00	1.100,00
61.	Diretor de Divisão	35	1.600,00	1.100,00
62.	Gerente Administrativo	02	1.600,00	1.100,00
63.	Ouvidor	01	1.600,00	1.100,00
64.	Diretor Científico do Serviço de Verificação de Óbitos	01	1.500,00	1.500,00
65.	Assessor de Educação Permanente	01	1.500,00	1.000,00
66.	Assessor Nível III	02	1.500,00	
67.	Coordenador de Área de Atendimento	30	1.212,00	600,00
68.	Chefe de Seção	19	1.212,00	600,00
69.	Assessor Nível IV	23	1.212,00	

**ANEXO II
ENQUADRAMENTO E ATRIBUIÇÕES GERAIS**

TABELA 1: CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

	Cargo	Atribuição Geral
1.	Chefe de Gabinete do Prefeito	Atribuições no texto da presente Lei
2.	Controlador-Geral	
3.	Corregedor-Geral	
4.	Procurador-Geral	
5.	Secretário Municipal	
6.	Superintendente Permanente de Compras e Licitações	
<p>Todos os cargos: desenvolver outras atividades específicas delegadas pelo titular da Unidade Gestora ou em Decreto, conforme a necessidade do serviço.</p>		

TABELA 2: CARGOS DE DIREÇÃO

	Cargo	Atribuição Geral
1.	Administrador Distrital	Administrar os Distritos de Nova Londrina ou Nova Colina, de acordo com a competência, desenvolvendo ações que visem o bem-estar da comunidade local.
2.	Assessor de Comunicação Social	Manter constante relacionamento com os meios de comunicação em geral, visando estreitar as relações da Administração com a sociedade civil, mediante a divulgação das ações institucionais.
3.	Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	Coordenar as atividades administrativas do Gabinete do Vice-Prefeito, realizando acompanhamento processual e controlando o fluxo documental e atendimento do público em geral.
4.	Controlador-Geral de Preços	Zelar pelo cumprimento da Lei de Licitações, no tocante a pesquisa ampla de mercado de modo prévio, a fim de nortear o andamento processual.
5.	Coordenador-Geral	Coordenar as ações administrativas, políticas e relações públicas e institucionais da respectiva Unidade Gestora a qual estiver vinculada, visando o bom andamento do serviço público.
6.	Diretor de Departamento	Dirigir, planejar, acompanhar e avaliar os serviços executados pelos setores sob sua responsabilidade, desempenhando as ações de acordo com a nomeação específica do cargo.
7.	Diretor Executivo	Organizar demandas político-administrativas e buscar meios para resolvê-las, mediante a tomada de decisão eficiente e eficaz, bem como manter a comunicação entre as Unidades Administrativas.
8.	Diretor-Geral	Dirigir, executar, acompanhar e controlar os serviços executados pelos setores sob sua responsabilidade, desempenhando as ações de acordo com a nomeação específica do cargo.
9.	Gerente-Geral	Gerenciar e coordenar os serviços executados pelos setores sob sua responsabilidade, desempenhando as ações de acordo com a nomeação específica do cargo.
10.	Presidente-Pregoeiro	Zelar pelo cumprimento da Lei de Licitações, mantendo a transparência do certame e conduzindo a equipe de licitações dentro das normas vigentes.
11.	Subprocurador-Geral	Prestar assistência técnica e administrativa ao Procurador-Geral do Município.
12.	Superintendente-Geral	Planejar, executar e acompanhar os serviços executados pelos setores sob sua responsabilidade, desempenhando as ações de acordo com a nomeação específica do cargo.
13.	Tesoureiro Municipal	Responsável pela gestão e assinatura das ordens bancárias, mediante o cronograma de pagamento, realizando as conciliações bancárias necessárias.
<p>Todos os cargos: desenvolver outras atividades específicas delegadas pelo titular da Unidade Gestora ou em Decreto</p>		

TABELA 3: CARGOS DE CHEFIA

	Cargo	Atribuição Geral
1.	Chefe de Seção	Chefiar a equipe sob sua responsabilidade visando o alcance das metas estabelecidas pela Unidade Gestora.
2.	Controlador (diversos)	Controla e planeja a execução das atividades inerentes a sua área de atuação, objetivando o cumprimento das normas vigentes e metas estabelecidas, bem como elabora os relatórios de sua competência.
3.	Coordenador (diversos)	Coordenar e executar as atividades relativas à administração pública de acordo com sua área de atuação, visando ao alcance dos objetivos e à realização da missão da Instituição.
4.	Diretor (diversos)	Dirigir e fiscalizar os serviços e ações de acordo com a área de

		atuação, visando ao alcance dos objetivos e metas da Unidade Gestora
5.	Diretor de Divisão	Dirigir e fiscalizar os serviços executados pelos setores sob sua responsabilidade, de acordo com a área de atuação, visando ao alcance dos objetivos e metas da Unidade Gestora.
6.	Encarregado Administrativo da Usina de Asfalto	Responsável pela área administrativa da Usina de Asfalto, controlando entrada e saída de produtos, escalas de trabalho e outras atividades inerente à sua atuação.
7.	Gerente	Gerenciar atividades e ações de acordo com sua área de atuação, elaborando documentos e despachos processuais.
8.	Gestor-Geral de Assuntos Administrativos	Zelar pelo bom andamento dos serviços administrativos de sua Unidade Gestora, acompanhando, orientando e supervisionando as ações desenvolvidas.
9.	Ouvidor	Proceder atendimento à população, de forma presencial ou eletrônica, realizando o devido encaminhamento de suas reivindicações, acompanhando o atendimento da demanda, visando a transparência as ações públicas.
10.	Subcoordenador de Iluminação Pública	Assistir direta e imediatamente o Coordenador de Iluminação Pública, organizar equipe de trabalho, controlar a manutenção e reposição de lâmpadas.
11.	Subprocurador (I e II)	Assistir direta e imediatamente o titular de sua Unidade Gestora em assuntos jurídicos e providências pertinentes à sua área de atuação
12.	Superintendente (diversos)	Assistir direta e imediatamente o titular de sua Unidade Gestora em assuntos e providências pertinentes à sua área de atuação. Zelar pelo cumprimento das metas estabelecidas, propondo melhorias e padronização das ações da Pasta. Emitir relatórios de acompanhamento.
13.	Supervisor (diversos)	Supervisionar as ações e demandas político-administrativas, acompanhando o cumprimento das metas estabelecidas de sua respectiva Unidade Gestora.
Todos os cargos: desenvolver outras atividades específicas delegadas pelo titular da Unidade Gestora ou em Decreto		

TABELA 4: CARGOS DE ACESSORAMENTO

	Cargo	Atribuição Geral
1.	Analista de Controle Interno	Assistir direta e imediatamente o titular de sua Unidade Gestora em assuntos e providências pertinentes à sua área de atuação, bem como realizar atividades relativas à fiscalização e ao controle interno em geral.
2.	Assessor Técnico	Assessorar de forma técnica, de acordo com sua área de atuação, o titular da Unidade Gestora no desenvolvimento das tarefas interna e externa, colaborando na orientação, execução, controle e avaliação das atividades desenvolvidas, bem como realizar lançamentos nos sistemas utilizados pelo Executivo Municipal.
3.	Assessores (diversos)	Assessorar o titular da Unidade Gestora no desenvolvimento das tarefas interna e externa, despachando documentos e participando dos eventos promovidos pela Prefeitura, bem como realizar lançamentos nos sistemas utilizados pelo Executivo Municipal
4.	Assessores de Procurador	Assessor de forma direta aos Procuradores na realização de levantamento de dados, estudos e pesquisas jurídicas especializadas em suas respectivas áreas de atuação, elaborando minutas de despachos, de pareceres e de peças judiciais.
5.	Assessores Executivos	Assessorar o titular da Unidade Gestora no desenvolvimento das tarefas interna e externa, mediante a elaboração de estudos e apresentação de planos, programas e projetos com vistas à melhoria do padrão de desempenho dos diversos setores de sua Pasta de atuação, bem como realizar lançamentos nos sistemas utilizados pelo Executivo Municipal.
6.	Assistentes (diversos)	Prestar assistência ao titular da Unidade Gestora no desenvolvimento das tarefas diversas, recebendo, redigindo e tramitando documentos e processos, bem como conferir documentos e realizar lançamentos nos sistemas utilizados pelo Executivo Municipal.
7.	Assistentes de Procurador	Prestar assistência às atividades da Procuradoria-Geral, diretamente na sede desta instituição ou em qualquer outro órgão da administração direta e indireta, por ato do Procurador-Geral, bem como instruir processos administrativos, realizando estudos, pesquisas e levantamentos de dados.
8.	Auditor Médico	Acompanhar todo o funcionamento do Sistema Único de Saúde quanto à qualidade, eficiência, eficácia e efetividade das ações e serviços prestados em todos os âmbitos, inclusive pelos gestores e pelo Conselho Municipal de Saúde, abrangendo o aspecto do adequado emprego dos recursos; revisão e manifestação sobre protocolos médicos e da saúde pública municipal em geral; cumprir fielmente as atribuições previstas na legislação federal e nas normas do Conselho Federal de Medicina, sem prejuízo daquelas que, sendo-lhe afetas, venham ser fixadas por normas internas da Administração Municipal.
9.	Coordenador de Área (diversos)	Coordenar e executar atividades pertinentes à sua área de atuação, mediante o assessoramento direto ao titular de sua Unidade Gestora, bem como realizar atendimento a população, quando for o caso.
10.	Cotador	Realizar pesquisa de preço dos processos em geral a fim de subsidiar a decisão da chefia imediata, definição orçamentária e a tramitação processual.
11.	Gestor de Apoio Administrativo	Realiza a gestão de apoio administrativo em suas diversas abrangências: protocolo documental, tramitação processual, operacionalização de sistema eletrônico, atendimento à população,

Table with 3 columns: Number (12-19), Position (e.g., Gestor de Atos Oficiais, Gestor de Recursos Humanos), and Description of duties.

Todos os cargos: desenvolver outras atividades específicas delegadas pelo titular da Unidade Gestora ou em Decreto

TERMO DE ADITAMENTO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 008/SRP/SEMAD/2021

PROCESSO ORIGEM N. 8380/2020 - VOL. I AO VI - SEMUSA
PROCESSO DERIVADO N. 1-2989/2021 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/CPL/PMJP/2.021
CONTRATADA: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES.

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, na Secretaria Municipal de Administração, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito...

Com fundamento nos autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PMJP/2021...

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preço, embasado em solicitação da detentora coligida aos autos e pesquisa de preços, fls. 225/232, cujos preços para os saídos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Table with columns: Item, Descrição, Unidade de Fornecimento, Quantidade/saída, registrado, Valor reequilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora editados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
JONATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração

Palácio Urupá: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GRRH N.º 189/2022

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da autarquia Municipal de Trânsito e Transportes - AMT, Ofício n. 003/PRES/AMT/2022/SEMUSA/2021, considerando que a candidata convocada através do Edital 174/2022, não compareceu e visando atender a necessidade dos profissionais no âmbito da Autarquia Municipal de trânsito e Transportes do Município de Ji-Paraná, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná...

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, NOTA FINAL, CLASS.

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GRRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, CEP: 76.961-904. Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 24/02/2022 a 25/03/2022, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 23 de fevereiro de 2022.

Jonatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 13768/GAB/PMJP/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

Table with columns: TIPO, DOCUMENTOS, OBSERVAÇÃO. Lists required documents like Fotografia 3x4, Cédula de Identidade, CPF/MF, etc.

Palácio Urupá: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

Table with columns: TIPO, DOCUMENTOS, OBSERVAÇÃO. Lists required documents like Criminais, Ações Cíveis, Penais, etc.

Obs: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

Table with columns: CARGO, Requisito/Escolaridade.

Palácio Urupá: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

FICHA DE CADASTRO form with fields for Name, Address, Birth Date, Education, etc.

Palácio Urupá: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA DE DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 006/2021/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 15.710/2021, torna pública para ciência dos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório a ERRATA de DATA da Concorrência Pública nº 006/2021, Processo Licitatório nº 6384/2021, a saber: ONDE SE LÊ: 18/02/2022, LEIA-SE: 28/03/2022. Permanecem inalteradas as demais informações. Demais informações na sede da CPL de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min e ou/ por E-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br. Os atos estão disponíveis no site: http://transparência.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 22 de fevereiro de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto nº 15.710/2021

Palácio Urupá: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PMJP-RO**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº. 16.004/2021, Processo Administrativo 1-13835/2021/SEMAS, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a r. Decisão da autoridade competente fls. 137/v e as razões de interesse público, decide: **ANULAR TOTALMENTE** os atos constitutivos do, modalidade Pregão Eletrônico **005/2022**, com fundamento nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto era a **Contratação de empresa para locação de equipamento (climatizadores de ar evaporativo industrial)**, para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. A **ANULAÇÃO** se justifica após Parecer da PGM fls. 132 à 136/v e por último Despacho GAB/PMJP às fls. 137/v. Outras informações encontra-se no endereço eletrônico: **www.gov.br/pt-br/** e no site **http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/**.

Ji-Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira Oficial
Decreto nº 16.004/2021

PORTARIAS**PORTARIA Nº 008-GABPREF,
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

Nomeia Comissão Especial para certificar o recebimento de material de consumo (água mineral potável sem gás em copos).

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atestar o recebimento do material de consumo (água mineral potável sem gás em copos),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para proceder ao controle, à fiscalização e a certificação da entrega de material de consumo (água mineral potável sem gás em copos), integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- Edilson Alves Vieira;
- Sirlei Machado de Almeida Oliveira;
- Jaqueline Barbosa da Conceição.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá controlar, fiscalizar e certificar a entrega de material de consumo (água mineral potável sem gás em copos), emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 09/12/2021.

Ji-Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

**PORTARIA Nº 009-GABPREF,
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

Nomeia Comissão Especial para proceder à conferência e certificação das publicações efetuadas pelo Diário Oficial da União, solicitadas pelo Poder Executivo de Ji-Paraná, e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de acompanhar, fiscalizar, receber e certificar os serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir e certificar as publicações efetuadas pelo Diário Oficial da União, solicitadas pelo Poder Executivo de Ji-Paraná, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- Sirlei Machado de Almeida Oliveira;
- Neurizete dos Santos;
- Iria Verônica Kliemann Di Benedetto;
- Andréa Rosa de Oliveira.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar os serviços prestados emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data.

Ji-Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

**PORTARIA Nº 010-GABPREF,
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

Nomeia Comissão Especial para proceder a conferência e certificação das publicações efetuadas pelo Diário Oficial do Estado de Rondônia, solicitadas pelo Poder Executivo de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para conferir e certificar as publicações efetuadas pelo Diário Oficial do Estado de Rondônia, solicitadas pelo Poder Executivo de Ji-Paraná, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- Andréa Rosa de Oliveira;
- Neurizete dos Santos;
- Iria Verônica Kliemann Di Benedetto;
- Sirlei Machado de Almeida Oliveira.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar os serviços prestados emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data.

Ji-Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº. 016/PMJP/SEMAS/2022. Ji-Paraná, 23 de Fevereiro de 2022.

Designa a servidora **Ana Maria Alves Santos Vizeli** para dirigir o veículo **ETIOS SD PLUS MT - Marca Hyundai - Placa QTF4439**.

A Secretária Municipal de Assistência Social, **Ana Maria Alves Santos Vizeli**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal nº 1405/2005, conforme Estatuto dos Servidores Públicos de Ji-Paraná.

CONSIDERANDO: a necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a servidora **Ana Maria Alves Santos Vizeli**, matrícula nº 11.074 a dirigir os veículos automotores dessa Secretaria sempre que necessário.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir dessa data.

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 15009/GAB/PM/JP/2021

Av. Marechal Rondon nº 1380 – Centro – CEP: 76.900-101 – Ji-Paraná – Rondônia
CNPJ: 04.092.672/0001-25 – Fone/Fax: (69) 3416-4188 – E-mail: semas_jp@yahoo.com.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº. 017/PMJP/SEMAS/22 Ji-Paraná, de 22 de Fevereiro de 2022.

Revoga a Portaria nº 085/PMJP/SEMAS/2021, Designava o servidor **Fernando Pereira Ribeiro** matricula 96.510, para ficar responsável pelo **Plantão Social**

A Secretária Municipal de Assistência Social, **Ana Maria Alves Santos Vizeli**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no que estabelece o Artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: que o mesmo não este mais responsável pelo **Tablet do Plantão Social**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 085/SEMAS/PMJP/2021, de 23 de Novembro de 2021 que designava o servidor **Fernando Pereira Ribeiro** matrícula 96.510, para ficar responsável pelo **Tablet do Plantão Social**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 15009/GAB/PM/JP/2021

Av. Marechal Rondon nº 1380 – Centro – CEP: 76.900-101 – Ji-Paraná – Rondônia
CNPJ: 04.092.672/0001-25 – Fone/Fax: (69) 3416-4188 – E-mail: semas_jp@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 024/PM/JP/GAB/SEMOSP/2022
GOVERNO DO ESTADO DO RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ANEXO ÚNICO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS.
PORTARIA Nº 024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 017/PGM/PMJP/2019, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: INVÍOLÁVEL JI-PARANÁ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E SEGURANÇA LTDA-EPP o objeto prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas com fornecimento de equipamentos em regime de comodato.
I – Gestor Titular: JOSÉ DIONÍSIO MARTINS PAPA
II – Fiscal Titular: ROSANGELA CRISTINA SOARES

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Ji-Paraná, 16 de Fevereiro de 2022.

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 16042/GAB/PM/JP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 025/PM/JP/GAB/SEMOSP/2022
GOVERNO DO ESTADO DO RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ANEXO ÚNICO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS.
PORTARIA Nº 024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 028/PGM/PMJP/2019, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA o objeto locação mensal de (06) banheiros químicos, compreendendo: montagem, desmontagem transporte, manutenção higienização e sucção dos detritos com destinação final.
I – Gestor Titular: ESMERALDINA OLIVEIRA SANTOS
II – Fiscal Titular: ELDIR EDUARDO DE MATOS

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 16 de Fevereiro de 2022.

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 16042/GAB/PM/JP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 026/PM/JP/GAB/SEMOSP/2022.

“Nomeia membro para compor a comissão para proceder quanto à fiscalização e acompanhamento dos serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP”.

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; **CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto nº 16042/GAB/PM/JP/2021, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art.1º Considerando a necessidade de conferência no recebimento dos bens de consumo e serviços da Secretaria de Obras e Serviços Públicos estabelece a Comissão para fiscalizar e acompanhar os serviços de manutenção e instalação da SEMOSP.

Art.2º - A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeado e que atuarão sob a presidência do primeiro:

I - NARCISO DE SOUZA NETO – Matrícula-11616
II - REGINA DIAS DA SILVA – Matrícula - 97062
III - ROSANGELA CRISTINA SOARES – Matrícula 96893
IV - AGEU NUNES MACHADO – Matrícula - 95756

Art.3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de janeiro de 2022.

Ji-Paraná, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 16042/GAB/PM/JP/2021